



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.512, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Denomina o Hospital Veterinário, localizado na Rua dos Paranaenses s/nº - Jardim Balneário Meia Ponte, de Hospital Veterinário Genoveva Rezende Machado São Francisco de Assis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Hospital Veterinário, localizado na Rua dos Paranaenses s/nº - Jardim Balneário Meia Ponte, de “Hospital Veterinário Genoveva Rezende Machado São Francisco de Assis”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do **Vereador Zander Fabio**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1591, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 1585, de 28 de agosto de 2020, que nomeou CINTIA AZEVEDO MIRANDA, matrícula nº 1382608-01, CPF nº. 834.916.001-20, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica III, símbolo AET-3, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, na parte relativa à matrícula, para considerar como sendo matrícula nº 1382608*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1592, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

Regulamenta a organização e o funcionamento da Ouvidoria Geral e a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos incisos III, XI e XII, do art. 25, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e tendo em vista a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos da administração pública e o contido nos Processos nº 8.390.743-6/2020 e nº 8.025.029-1/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam regulamentadas a organização e o funcionamento da Ouvidoria Geral, bem como a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos municipais prestados pelos órgãos/entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. As normas deste Decreto aplicam-se também aos serviços de ouvidoria existentes no âmbito dos órgãos/entidades da Administração Municipal.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV – manifestação: reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação que tenham como objeto as políticas ou a prestação dos serviços públicos municipais e a conduta de agentes públicos na sua prestação e fiscalização, sendo:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

a) reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público municipal;

b) denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação e manifestação do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo ou externo;

c) sugestão: proposição de idéia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos municipais;

d) elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público municipal ou atendimento recebido;

e) solicitação: requerimento de adoção de providências por parte da Administração Pública Municipal.

V - complementação de manifestação: solicitação ao usuário quando as informações fornecidas por este na manifestação não forem suficientes ou imprecisas/confusas para a formulação de resposta da administração municipal;

VI - decisão administrativa final: é a resposta final da Ouvidoria Geral quanto à manifestação, definida a procedência ou improcedência da manifestação.

CAPITULO II DA OUVIDORIA GERAL

Art. 3º A Ouvidoria Geral integra a estrutura organizacional básica da Controladoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e tem por finalidade o tratamento das manifestações dos usuários relativas às políticas e aos serviços públicos prestados, sob qualquer forma ou regime, pelos órgãos/entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º Poderão ser instituídas unidades setoriais de ouvidoria ou designado servidor responsável pelas atividades de ouvidoria, no âmbito de cada órgão/entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 2º As unidades setoriais de ouvidoria serão diretamente subordinadas à autoridade máxima do órgão/entidade.

§ 3º As atividades das unidades setoriais de ouvidoria ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica da Ouvidoria Geral, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão/entidade.

§ 4º Caberá ao Controlador Geral do Município a edição de atos normativos próprios para a Ouvidoria Geral, observados os limites de suas competências legais.

Art. 4º No cumprimento de suas finalidades a Ouvidoria Geral deverá nos termos do art. 13 e 14, da Lei Federal nº 13.460/2017:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I - promover a participação do usuário na administração pública municipal, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade e propor o aperfeiçoamento na prestação dos serviços;

III - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.460/2017;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Lei Federal nº 13.460/2017;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações dos usuários, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão perante o órgão ou entidade a que se vincula;

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo da participação de outros órgãos competentes;

Seção I Das Competências da Ouvidoria Geral

Art. 5º Compete à Ouvidoria Geral e ao seu titular, observado o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016, e demais legislação aplicável:

I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos da Administração Municipal;

II – comunicar/notificar ao órgão/entidade da administração municipal competente, com ciência e anuência do Controlador Geral, para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

III – requisitar/cobrar respostas das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - informar ao usuário as providências adotadas em razão de sua manifestação, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas, com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos



PREFEITURA DE GOIÂNIA

padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

VI - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, visando subsidiar recomendações e propostas para aprimorar a prestação de serviços públicos e a correção de falhas;

VII - propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII - manter base de dados com as manifestações recebidas dos usuários;

IX - sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, caso existentes, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas de nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados, com ciência e anuência do Controlador Geral do Município;

X - manter sistema informatizado de uso obrigatório pelos órgãos/entidades da administração pública municipal, com vistas ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas para as unidades setoriais;

XI – recomendar, quando for o caso, em conjunto com a Corregedoria Geral do Município a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação dos serviços públicos e no seu aprimoramento;

XII - definir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia (SEDETEC), metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos;

XIII - monitorar a atuação das unidades setoriais de ouvidoria na recepção e no tratamento das manifestações recebidas;

XIV - orientar a atuação dos servidores e promover a capacitação e o treinamento relacionados às atividades de ouvidoria e quanto às normas de proteção e defesa do usuário de serviços públicos municipais;

XV - elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

XVI – organizar as informações sobre atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, encaminhando relatório periódico ao Controlador Geral, e posterior apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Ouvidoria Geral e as unidades setoriais no exercício de suas competências deverão:

I - atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II – zelar e garantir respostas conclusivas ao usuário;

III - contribuir para disseminação de formas de acesso da população no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos municipais;

IV - resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

V - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes.

Seção II Das Atribuições do Ouvidor Geral

Art. 6º São atribuições do Ouvidor Geral no exercício do cargo de direção superior previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 276/2015, as relacionadas no art. 16, do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº 265/2016, e, especificamente:

I – propor ao Controlador Geral do Município a normatização do acesso ao Sistema Informatizado de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;

II - encaminhar as manifestações dos usuários por meio do Sistema de Ouvidoria ao órgão/entidade competente, monitorando as providências adotadas;

III - responder ao usuário da Ouvidoria Geral no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;

IV - propor aos órgãos/entidades da Administração Municipal, bem como às entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, com a ciência ou autorização do Controlador Geral do Município;

V - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, a qualquer órgão/entidade da administração municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as manifestações (reclamações ou denúncias) dos usuários, na forma da lei;

VI - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Municipal à população, com ciência e autorização do Controlador Geral do Município;

VII - recomendar, com ciência e autorização do Controlador Geral do Município, aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 1º O Ouvidor Geral deverá atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;

§ 2º No exercício de suas atribuições o Ouvidor Geral deverá guardar sigilo referente a informações levadas ao seu conhecimento, nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.

§ 3º Ao Ouvidor Geral será assegurada plena autonomia em sua atuação no exercício do cargo, nos termos da lei.

CAPÍTULO III DOS CANAIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Art. 7º Os canais de atendimento ao usuário de serviços públicos dos órgãos/entidades da Administração Pública Municipal serão submetidos à supervisão técnica da Ouvidoria Geral e das unidades setoriais, caso existentes, do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo quanto ao cumprimento do disposto nos art. 13 e 14 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 8º Além do trabalho constante de divulgação, essencial para o funcionamento da Ouvidoria Geral serão criados canais de comunicação do cidadão diversificados, tais como:

I - manutenção de sítio eletrônico interativo na *internet*, que possibilite apresentação e acompanhamento das manifestações ou qualquer outro meio para que se efetue este acompanhamento.

II - manutenção de aplicativo de mensagens, com conta oficial da Ouvidoria Geral;

III – manutenção de redes sociais oficiais em nome da Ouvidoria Geral do Município;

Parágrafo único. Os canais de comunicação do cidadão deverão pautar-se em processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que refletem, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do cidadão.

Art. 9º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos promoverão a adequação de suas estruturas físicas e tecnológicas, capacitando as suas equipes para que o atendimento iniciado por um canal possa ser consultado, acompanhado, complementado e concluído por outros.

Art. 10. Os canais de atendimento serão diversificados, fazendo uso da tecnologia sempre que viável e necessário, a fim de melhor atender a população local.

Art. 11. As manifestações dos usuários poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I - por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.goiania.go.gov.br;

II - por meio de correio eletrônico através do email: ouvg@goiania.go.gov.br;

III - por correspondência convencional;

IV - na sala de atendimento presencial exclusiva da Gerência de Atendimento ao Cidadão da Ouvidoria Geral.

Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Art. 12. Fica permitida a recepção eletrônica de manifestações, com ampla divulgação e acessibilidade, sem prejuízo de outras mídias de acesso e também da denúncia pessoal na Ouvidoria Geral.

CAPÍTULO IV DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 13. São requisitos de admissibilidade do processamento das manifestações a serem recebidas pela Ouvidoria Geral:

I - referir-se a matéria de competência da Administração Municipal;

II - ser redigida com clareza;

III - conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o endereço completo do usuário, sendo que excetuam-se desta exigência as manifestações do tipo denúncia e reclamação, que podem ser realizadas, tanto mediante cadastro, como de forma anônima, sendo que o manifestante que optar pelo anonimato não obterá número de protocolo e nem receberá uma resposta da Ouvidoria Geral para a sua manifestação;

IV - conter informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção;

V - indicar as provas que deseja produzir ou indício da existência do fato denunciado;

VI - devem estar instruídas com indícios dos fatos ocorridos as manifestações que tratarem de assuntos que possam vir ofender a integridade moral de servidor;

VII - devem se fundar em fatos de possível apuração;

VIII - devem apresentar provas ou indícios de provas que possam ser utilizados para o levantamento de informações de verossimilhança dos elementos.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 14. O servidor lotado na Ouvidoria Geral deverá assegurar ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do usuário inclui a proteção do seu nome, endereço e demais dados, os quais serão documentados separadamente.

Art. 15. As manifestações recebidas serão classificadas e atendidas pela Ouvidoria Geral, mediante as seguintes providências:

I - fornecer resposta direta imediatamente ao usuário sem o concurso de outras unidades administrativas sempre que tiver os dados e informações suficientes para pleno atendimento da manifestação ou puder obtê-los, de forma segura, nas bases de dados disponibilizadas pela Administração Municipal;

II – No caso da Ouvidoria não dispor de elementos suficientes para pleno e imediato atendimento à manifestação do usuário, esta deverá requisitá-los às unidades administrativas responsáveis, que terão prazo de até 10 (dez) dias para responder;

III - na hipótese do inciso II deste artigo, a Ouvidoria Geral deverá elaborar resposta clara, sucinta e objetiva ao usuário, com base nas informações ou esclarecimentos prestados pela unidade administrativa competente.

§ 1º Nos casos de solicitação de prestação de serviço, a unidade responsável deverá realizar o serviço, no prazo máximo de 20 (vinte) dias e/ou informar a Ouvidoria Geral o prazo para a sua execução, com a devida justificativa.

§ 2º Nos casos em que a classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação não estiver adequada esta poderá ser alterada pela Ouvidoria Geral.

§ 3º A denúncia trazida a conhecimento da Ouvidoria Geral, mesmo que anônima, passará por um juízo prévio de admissibilidade.

§ 4º Nos casos de denúncias que contenham elementos mínimos para averiguação da materialidade e/ou autoria dos fatos trazidos ao conhecimento será recebida provisoriamente pela Ouvidoria Geral, em despacho fundamentado do Ouvidor Geral, mesmo que não preencha os requisitos de admissibilidade.

§ 5º Na hipótese do §3º deste artigo a Ouvidoria Geral remeterá a denúncia para a unidade administrativa competente, para fins do levantamento de documentos e informações sobre o fato, autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção necessários à instrução do feito.

§ 6º Após realização dos levantamentos, a unidade administrativa responsável abrirá vistas ao interessado/usuário para manifestar-se sobre teor da denúncia e dos elementos probatórios.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 7º Após a abertura de vistas, a unidade administrativa competente, deverá encaminhar o processo ao Ouvidor Geral para juízo de admissibilidade em relação aos aspectos de autoria e materialidade, e este remeterá o processo ao Controlador Geral do Município para decisão, motivadamente, quanto a admissão ou não da denúncia. Caso seja recebida, a Ouvidoria Geral passará a ser a autora da denúncia.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

Art. 16. O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade.

§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria Geral deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de 05 (cinco dias), encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 2º A Ouvidoria Geral deve seguir as seguintes etapas, visando a efetiva resolução da manifestação dos usuários:

- a)** recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
- b)** emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;
- c)** análise e obtenção de informações, quando necessário;
- d)** decisão administrativa final;
- e)** ciência ao usuário.

Art. 17. A Ouvidoria Geral elaborará e apresentará resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa, e notificará o usuário de serviço público sobre a decisão administrativa.

§ 1º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 10 (dez) dias a contar do seu recebimento a Ouvidoria Geral deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento da manifestação.

§ 2º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a nova situação surgida com a documentação ou com as informações apresentadas.

§ 3º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no *caput*, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 4º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 1º deste artigo, acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

§ 5º A Ouvidoria Geral poderá solicitar informações às áreas dos órgãos e das entidades da administração pública responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo de 10 (dez dias), contados da data de recebimento do pedido na área competente, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 18. O elogio ou a reclamação recebida pela Ouvidoria Geral será encaminhado ao titular do órgão/entidade de lotação do agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação pela Ouvidoria conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 19. As manifestações recebidas pela Ouvidoria Geral poderão ser encerradas nas seguintes hipóteses:

I - quando não for da competência da Administração Pública Municipal;

II - quando não apresentar elementos mínimos indispensáveis à sua apuração;

III - quando o denunciante:

a) deixar de apresentar provas ou indícios de provas que possam ser utilizados para levantamentos de informações de verossimilhança dos elementos;

b) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

c) agir de modo temerário; e

d) deixar de prestar as informações complementares, conforme solicitado, no prazo estipulado no §1º, do art. 17, deste Decreto.

Art. 20. Os procedimentos de que trata este Decreto são gratuitos, vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos.

Art. 21. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 22. Os procedimentos complementares para cumprimento das normas básicas definidas no “Capítulo III – Das manifestações dos usuários de serviços públicos e Capítulo VI – Da avaliação continuada dos serviços públicos” da Lei Federal nº 13.460/2017, deverão ser implementados em conjunto com os demais órgãos/entidades competentes da Administração Municipal.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 23. A Ouvidoria Geral deverá elaborar, anualmente, o Relatório de Gestão que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos, relativo às manifestações encaminhadas por usuários.

Art. 24. O Relatório de Gestão deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela Administração Municipal nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O Relatório de Gestão será encaminhado pelo Ouvidor Geral para aprovação do Controlador Geral do Município e disponibilizado integralmente na *internet*, no sítio oficial da Prefeitura de Goiânia.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 25. O usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo cada agente público dos órgãos/entidades da Administração Pública prestador de serviços públicos, nos termos da lei:

I - atuar com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;

II - presumir a boa-fé do usuário;

III - atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - tratar com igualdade os usuários, vedada qualquer tipo de discriminação;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- VI** - cumprir prazos e normas procedimentais;
- VII** - observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
- VIII** - adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;
- IX** - autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;
- X** - manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
- XI** - contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
- XII** - observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
- XIII** - aplicar soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;
- XIV** - utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
- XV** - não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;
- XVI** - permitir ao usuário o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;
- XVII** - facultar ao usuário obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;
- XVIII** - propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do *caput* do art. 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- XIX** - proteger informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;
- XX** - expedir atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidades em geral;
- XXI** - fornecer informações precisas, respondendo adequadamente às solicitações;
- XXII** - conhecer as competências locais e os serviços prestados pela Administração Municipal.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 26. São deveres do usuário:

- I** - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
- II** - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
- III** - colaborar para a adequada prestação do serviço; e
- IV** - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto.

CAPÍTULO IX CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO

Art. 27. O Município de Goiânia manterá e divulgará a Carta de Serviços ao Usuário, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação, mediante publicação em sítio eletrônico da Prefeitura de Goiânia, na internet.

§ 2º Compete à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia (ARG) a elaboração e a atualização periódica da Carta de Serviços ao Usuário junto aos órgãos/entidades da Administração Municipal.

§ 3º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de regulamento específico que disporá sobre sua operacionalização.

Art. 28. A Carta de Serviços ao Usuário de que trata o *caput* tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados por cada órgão/entidade da Administração Municipal, as formas de acesso aos serviços, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

- I** - serviços oferecidos;
- II** - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- III** - principais etapas para processamento do serviço;
- IV** - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 2º Além das informações descritas no § 1º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e,

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 29. Os órgãos/entidades da Administração Municipal deverão avaliar os serviços prestados, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários; e

V - medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita a cada ano, ou por outro meio adequado que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da *internet*, bem como no Portal da Transparência Municipal.

§ 3º Compete à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia (ARG) a elaboração dos instrumentos de aferição do nível de satisfação e da quantidade de manifestações dos usuários, cumprimento de obrigações e medidas para a melhoria da prestação dos serviços sob sua responsabilidade.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 4º Os referidos instrumentos serão suficientes e adequados para o cumprimento das obrigações estabelecidas pelos §§ 1º e 2º deste artigo, nos termos do art. 23, da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 30. Regulamento específico disporá sobre a avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 13.460/2017.

Parágrafo único. Os regulamentos pertinentes ao Relatório de Gestão e de Avaliação dos Serviços Públicos deverão ser objeto de estudo pela Ouvidoria Geral e pela ARG.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Ato próprio do Chefe do Poder Executivo disporá sobre a organização, composição e funcionamento do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, nos termos do Capítulo V, da Lei Federal nº 13.460/2017.

§ 1º Compete à Controladoria Geral do Município a elaboração das minutas dos atos para a instituição do referido Conselho.

§ 2º O Conselho de Usuários de que trata o *caput* terá natureza consultiva e será considerado serviço relevante e sem remuneração.

Art. 32. A Administração Municipal, por meio da Controladoria Geral do Município, proverá os meios e disponibilizará espaço físico e a infra-estrutura de apoio necessários ao exercício das atribuições da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 33. Os casos omissos e as questões operacionais ligadas à execução direta dos trabalhos da Ouvidoria Geral serão objeto de ato próprio do Controlador Geral do Município, observados os limites de suas competências legais.

Art. 34. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**DECRETO Nº 1593, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear SIRLEY MENDES DA SILVA**, CPF nº. 599.375.641-15, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


CERTIDÃO Nº. 080/2020

O Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. 82249427/2020 de interesse de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado a Regularização por Desmembramento e plantas dos lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 com superfície de 11.835,31 m²**, situados na **APM-14**, entre a Avenida Otávio Lúcio, Rua BM-13, Avenida Tropical e Rua BM-12 no **RESIDENCIAL BRISAS DA MATA** nesta Capital. Atendendo aos dispositivos Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor e Portaria nº 055/2019 – SEPLANH, passa a constituir os lotes: **1/1A, 2/2A, 3/3A, 4/4A, 5/5A, 6/6A, 7/7A, 8/8A, 9/9A, 10/10A, 11/11A, 12/12A, 13/13A, 14/14A, 15/15A, 16/16A, 17/17A, 18/18A, 19/19A, 20/20A, 21/21A, 22/22A, 23/23A, 24/24A, 25/25A, 26/26A, 27/27A, 28/28A, 29/29A, 30/30A da Quadra 14A** com as seguintes características e confrontações:

REGULARIZAÇÃO/DESMEMBRAMENTO
1- SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 DA APM-14

APM-14	AREA	11.835,31m²
---------------	-------------	-------------------------------

LOTE 01	ÁREA: 407,52 m²
Frente para a Rua BM-13	13,92 m
Fundo confrontando com o Lote 30	18,92 m
Lado Direito confrontando com o Lote 02	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com a Avenida Otávio Lúcio	17,20 m
Chanfrado entre a Avenida Otávio Lúcio e a Rua BM-13	7,07m

LOTE 02	ÁREA: 392,50 m²
----------------	-----------------------------------



Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 29	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 03	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 01	22,20 m

LOTE 03

Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 28	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 04	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 03	22,20 m

LOTE 04

Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 27	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 05	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 03	22,20 m

LOTE 05

Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 26	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 06	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 04	22,20 m

LOTE 06

Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 25	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 07	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 05	22,20 m

LOTE 07

Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 24	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 08	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 06	22,20 m

LOTE 08

Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 23	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 09	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 07	22,20 m

LOTE 09

Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 22	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 10	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 08	22,20 m

LOTE 10

Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 21	17,68 m



Lado Direito confrontando com o Lote 11	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 09	22,20 m

LOTE 11

Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 20	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 12	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 10	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²**LOTE 12**

Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 19	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 13	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 11	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²**LOTE 13**

Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 18	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 14	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 12	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²**LOTE 14**

Frente para a Rua BM-13	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 17	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 15	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 13	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²**LOTE 15**

Frente para a Rua BM-13	13,92 m
Fundo confrontando com o Lote 16	18,92 m
Lado Direito confrontando com a Avenida Tropical	17,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 14	22,20 m
Chanfrado entre a Rua BM-13 e Avenida Tropical	7,07 m

ÁREA: 407,56m²**LOTE 16**

Frente para a Rua BM-12	13,93 m
Fundo confrontando com o Lote 15	18,92 m
Lado Direito confrontando com o Lote 17	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com a Avenida Tropical	17,20 m
Chanfrado entre a Rua BM-12 e Avenida Tropical	7,07 m

ÁREA: 407,71m²**LOTE 17**

Frente para a Rua BM-12	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 14A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 17A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 16 e 16A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²**LOTE 18**

Frente para a Rua BM-12	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 13A	17,68 m

ÁREA: 392,50 m²



Lado Direito confrontando com o Lote 18A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 17A	22,20 m

LOTE 19

Frente para a Rua BM-12	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 12A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 19A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 18A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

Frente para a Rua BM-12	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 11A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 20A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 19A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 10A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 21A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 20A	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²

Frente para a Rua BM-12	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 9A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 22A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 21A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

Frente para a Rua BM-12	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 8A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 23A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 22A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

Frente para a Rua BM-12	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 7A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 24A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 23A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

Frente para a Rua BM-12	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 6A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 25A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 24A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

Frente para a Rua BM-12	17,68 m
-------------------------	---------

ÁREA: 392,50 m²



Fundo confrontando com o Lote 5A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 26A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 25A	22,20 m

LOTE 26A

Frente para a Rua BM-12	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 5	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 27	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 26	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

Frente para a Rua BM-12	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 4A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 27A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 26A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

Frente para a Rua BM-12	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 3A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 28A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 27A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

Frente para a Rua BM-12	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 2A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 29A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 28A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

Frente para a Rua BM-12	13,92 m
Fundo confrontando com a Avenida Otávio Lúcio	18,92 m
Lado Direito confrontando com o Lote 29	17,20 m
Lado Esquerdo confrontando com a Rua BM-13	22,20 m
Chanfrado entre a Rua BM-12 e Avenida Otávio Lúcio	7,07 m

ÁREA: 407,52 m²

1- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO 1/1A, 2/2A, 3/3A, 4/4A, 5/5A, 6/6A, 7/7A, 8/8A, 9/9A, 10/10A, 11/11A, 12/12A, 13/13A, 14/14A, 15/15A, 16/16A, 17/17A, 18/18A, 19/19A, 20/20A, 21/21A, 22/22A, 23/23A, 24/24A, 25/25A, 26/26A, 27/27A, 28/28A, 29/29A, 30/30A DA QUADRA-14A

QUADRA 14A **ÁREA** **11.835,31m²**

LOTE 1	ÁREA: 192,98 m²
Frente para a Avenida Otávio Lúcio	10,20 m
Fundo confrontando com o Lote 2	10,20 m
Lado Direito confrontando com o Lote 1A	18,92 m
Lado Esquerdo confrontando o Lote 30A	18,92 m

**LOTE 1A****ÁREA: 214,54 m²**

Frente para a Avenida Otávio Lúcio	7,00 m
Fundo confrontando com o Lote 2	12,00 m
Lado Direito confrontando com a Rua BM-13	13,92m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 1	18,92 m
Chanfrado entre a Avenida Otávio Lúcio e a Rua BM-13	7,07m

LOTE 2**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 29A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 2A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 1 e 1A	22,20 m

LOTE 2A**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 29	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 3	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 2	22,20 m

LOTE 3**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 28A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 3A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 2A	22,20 m

LOTE 3A**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 28	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 4	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 3	22,20 m

LOTE 4**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 27A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 4	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 3A	22,20 m

**LOTE 4A****ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 27	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 5	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 4	22,20 m

LOTE 5**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 26A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 5A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 4A	22,20 m

LOTE 5A**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 26	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 6	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 5	22,20 m

LOTE 6**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 25A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 6A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 5A	22,20 m

LOTE 6A**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 25	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 7	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 6	22,20 m

LOTE 7**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 24A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 7A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 6A	22,20 m

LOTE 7A**ÁREA: 196,25 m²**



Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 24	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 8	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 7	22,20 m

LOTE 8	ÁREA: 196,25 m²
---------------	-----------------------------------

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 23A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 8A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 7A	22,20 m

LOTE 8A	ÁREA: 196,25 m²
----------------	-----------------------------------

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 23	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 9	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 8	22,20 m

LOTE 9	ÁREA: 196,25 m²
---------------	-----------------------------------

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 22A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 9A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 8A	22,20 m

LOTE 9A	ÁREA: 196,25 m²
----------------	-----------------------------------

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 22	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 10	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 9	22,20 m

LOTE 10	ÁREA: 196,25 m²
----------------	-----------------------------------

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 21A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 10A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 9A	22,20 m

LOTE 10A	ÁREA: 196,25 m²
-----------------	-----------------------------------

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
-------------------------	--------



Fundo confrontando com o Lote 21	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 11	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 10	22,20 m

LOTE 11	ÁREA: 196,25 m²
----------------	-----------------------------------

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 20A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 11A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 10A	22,20 m

LOTE 11A	ÁREA: 196,25 m²
-----------------	-----------------------------------

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 20	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 12	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 11	22,20 m

LOTE 12	ÁREA: 196,25 m²
----------------	-----------------------------------

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 19A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 12A	22,20 m

LOTE 12A	ÁREA: 196,25 m²
-----------------	-----------------------------------

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 19	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 13	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 12	22,20 m

LOTE 13	ÁREA: 196,25 m²
----------------	-----------------------------------

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 18A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 13A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 12A	22,20 m

LOTE 13A	ÁREA: 196,25 m²
-----------------	-----------------------------------

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 18	8,84 m



Lado Direito confrontando com o Lote 14	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 13	22,20 m

LOTE 14**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 17A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 14A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 13A	22,20 m

LOTE 14A**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-13	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 17	8,84 m
Lado Direito confrontando com os Lotes 15 e 15A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 14	22,20 m

LOTE 15**ÁREA: 214,55 m²**

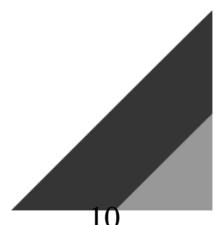
Frente para a Avenida Tropical	7,00 m
Fundo confrontando com o Lote 14A	12,00 m
Lado Direito confrontando com o Lote 15A	18,92 m
Lado Esquerdo confrontando com a Rua BM-13	13,92 m
Chanfrado entre a Rua BM-13 e Avenida Tropical	7,07 m

LOTE 15A**ÁREA: 193,03 m²**

Frente para a Avenida Tropical	,20 m
Fundo confrontando com o Lote 14A	10,20 m
Lado Direito confrontando com o Lote 16	18,92 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 15	18,92 m

LOTE 16**ÁREA: 193,03 m²**

Frente para a Avenida Tropical	10,20 m
Fundo confrontando com o Lote 17	10,20 m
Lado Direito confrontando com o Lote 16A	18,93 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 15A	18,92 m

LOTE 16A**ÁREA: 214,58 m²**



Frente para a Avenida Tropical	7,00 m
Fundo confrontando com o Lote 17	12,00 m
Lado Direito confrontando com a Rua BM-12	13,93 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 16	18,93 m
Chanfrado entre a Avenida Tropical e a Rua BM-12	7,07 m

LOTE 17**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 14A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 17A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 16 e 16A	22,20 m

LOTE 17A**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 14	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 18	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 17	22,20 m

LOTE 18**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 13A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 18A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 17A	22,20 m

LOTE 18A**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 13	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 19	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 18	22,20 m

LOTE 19**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 12A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 19A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 18A	22,20 m

**LOTE 19A****ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 12	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 20	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 19	22,20 m

LOTE 20**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 11A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 20A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 19A	22,20 m

LOTE 20A**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 11	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 21	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 20	22,20 m

LOTE 21**ÁREA: 196,25 m²**

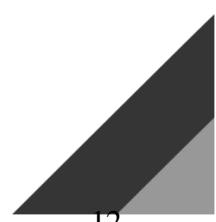
Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 10A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 21A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 20A	22,20 m

LOTE 21A**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 10	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 22	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 21	22,20 m

LOTE 22**ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 9A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 22A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 21A	22,20 m

LOTE 22A


ÁREA: 196,25 m²

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 9	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 23	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 22	22,20 m

LOTE 23
ÁREA: 196,25 m²

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 8	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 23A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 22A	22,20 m

LOTE 23A
ÁREA: 196,25 m²

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 8	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 24	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 23	22,20 m

LOTE 24
ÁREA: 196,25 m²

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 7A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 24A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 23A	22,20 m

LOTE 24A
ÁREA: 196,25 m²

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 7	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 25	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 24	22,20 m

LOTE 25
ÁREA: 196,25 m²

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 6A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 25A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 24A	22,20 m

LOTE 25A
ÁREA: 196,25 m²



Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 6	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 26	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 25	22,20 m

LOTE 26 **ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 5A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 26A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 25A	22,20 m

LOTE 26A **ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 5	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 27	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 26	22,20 m

LOTE 27 **ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 4A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 27A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 26A	22,20 m

LOTE 27A **ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 4	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 28	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 27	22,20 m

LOTE 28 **ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 3A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 28A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 27A	22,20 m

LOTE 28A **ÁREA: 196,25 m²**



Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 3	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 29	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 28	22,20 m

LOTE 29 **ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 2A	8,84 m
Lado Direito confrontando com os Lotes 30 e 30A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 29	22,20 m

LOTE 29A **ÁREA: 196,25 m²**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 2	8,84 m
Lado Direito confrontando com os Lotes 30 e 30A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 29	22,20 m

LOTE 30 **ÁREA: 214,54 m²**

Frente para a Avenida Otávio Lúcio	7,00 m
Fundo confrontando com o Lote 29A	12,00 m
Lado Direito confrontando com o Lote 30A	18,92 m
Lado Esquerdo confrontando com a Rua BM-12	13,92 m
Chanfrado entre a Rua BM-12 e Avenida Otávio Lúcio	7,07 m

LOTE 30A **ÁREA: 192,98 m²**

Frente para a Avenida Otávio Lúcio	10,20 m
Fundo confrontando com o Lote 29A	10,20 m
Lado Direito confrontando com o Lote 1	18,92 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 30	18,92 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel regularizado/desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;



II. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação


CERTIDÃO Nº. 081/2020

O Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **82249427/2020** de interesse de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado a Regularização por Desmembramento e plantas dos lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30** com superfície de **11.836,07 m²**, situados na **APM-15**, entre a Avenida Otávio Lúcio, Rua BM-12, Avenida Tropical e Rua BM-11 no **RESIDENCIAL BRISAS DA MATA** nesta Capital. Atendendo aos dispositivos Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor e Portaria nº 055/2019 – SEPLANH, passa a constituir os lotes: **1/1A, 2/2A, 3/3A, 4/4A, 5/5A, 6/6A, 7/7A, 8/8A, 9/9A, 10/10A, 11/11A, 12/12A, 13/13A, 14/14A, 15/15A, 16/16A, 17/17A, 18/18A, 19/19A, 20/20A, 21/21A, 22/22A, 23/23A, 24/24A, 25/25A, 26/26A, 27/27A, 28/28A, 29/29A, 30/30A** da **Quadrada 15A** com as seguintes características e confrontações:

REGULARIZAÇÃO/DESMEMBRAMENTO

1- SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 DA APM-15

APM-15	AREA	11.836,07 m²
LOTE 01		ÁREA: 407,52 m²
Frente para a Rua BM-12		13,92 m
Fundo confrontando com o Lote 30		18,92 m
Lado Direito confrontando com o Lote 02		22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com a Avenida Otávio Lúcio		17,20 m
Chanfrado entre a Avenida Otávio Lúcio e a Rua BM-12		7,07m

**LOTE 02**

Frente para a Rua BM-12
 Fundo confrontando com o Lote 29
 Lado Direito confrontando com o Lote 03
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 01

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 03

Frente para a Rua BM-12
 Fundo confrontando com o Lote 28
 Lado Direito confrontando com o Lote 04
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 03

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 04

Frente para a Rua BM-12
 Fundo confrontando com o Lote 27
 Lado Direito confrontando com o Lote 05
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 03

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 05

Frente para a Rua BM-12
 Fundo confrontando com o Lote 26
 Lado Direito confrontando com o Lote 06
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 04

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 06

Frente para a Rua BM-12
 Fundo confrontando com o Lote 25
 Lado Direito confrontando com o Lote 07
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 05

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 07

Frente para a Rua BM-12
 Fundo confrontando com o Lote 24
 Lado Direito confrontando com o Lote 08
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 06

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 08

Frente para a Rua BM-12
 Fundo confrontando com o Lote 23
 Lado Direito confrontando com o Lote 09
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 07

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 09

Frente para a Rua BM-12
 Fundo confrontando com o Lote 22
 Lado Direito confrontando com o Lote 10
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 08

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m
 17,68 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 10**ÁREA: 392,50 m²**



Frente para a Rua BM-12	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 21	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 11	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 09	22,20 m

LOTE 11

Frente para a Rua BM-12	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 20	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 12	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 10	22,20 m

LOTE 12

Frente para a Rua BM-12	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 19	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 13	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 11	22,20 m

LOTE 13

Frente para a Rua BM-12	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 18	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 14	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 12	22,20 m

LOTE 14

Frente para a Rua BM-12	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 17	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 15	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 13	22,20 m

LOTE 15

Frente para a Rua BM-12	13,94 m
Fundo confrontando com o Lote 16	18,94 m
Lado Direito confrontando com a Avenida Tropical	17,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 14	22,20 m
Chanfrado entre a Rua BM-12 e Avenida Tropical	7,07 m

LOTE 16

Frente para a Rua BM-11	13,95 m
Fundo confrontando com o Lote 15	18,94 m
Lado Direito confrontando com o Lote 17	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com a Avenida Tropical	17,20 m
Chanfrado entre a Rua BM-11 e Avenida Tropical	7,07 m

LOTE 17

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 14A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 17A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 16 e 16A	22,20 m

LOTE 18**ÁREA: 407,94m²**

13,94 m
18,94 m

17,20 m
22,20 m

7,07 m

ÁREA: 408,09m²

13,95 m
18,94 m

22,20 m
17,20 m

7,07 m

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m
17,68 m

22,20 m
22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m
17,68 m

22,20 m
22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

17,68 m
17,68 m

22,20 m
22,20 m



Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 13A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 18A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 17A	22,20 m

LOTE 19

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 12A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 19A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 18A	22,20 m

LOTE 20

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 11A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 20A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 19A	22,20 m

LOTE 21

Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 10A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 21A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 20A	22,20 m

LOTE 22

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 9A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 22A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 21A	22,20 m

LOTE 23

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 8A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 23A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 22A	22,20 m

LOTE 24

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 7A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 24A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 23A	22,20 m

LOTE 25

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 6A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 25A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 24A	22,20 m

LOTE 26**ÁREA: 392,50 m²**

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 12A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 19A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 18A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 11A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 20A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 19A	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²

Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 10A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 21A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 20A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 9A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 22A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 21A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 8A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 23A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 22A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 7A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 24A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 23A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 6A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 25A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 24A	22,20 m

ÁREA: 392,50 m²

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 12A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 19A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 18A	22,20 m



Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 5A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 26A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 25A	22,20 m

LOTE 26A

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 5	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 27	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 26	22,20 m

LOTE 27

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 4A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 27A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 26A	22,20 m

LOTE 28

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 3A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 28A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 27A	22,20 m

LOTE 29

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 2A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 29A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 28A	22,20 m

LOTE 30

Frente para a Rua BM-11	13,92 m
Fundo confrontando com a Avenida Otávio Lúcio	18,92 m
Lado Direito confrontando com o Lote 29	17,20 m
Lado Esquerdo confrontando com a Rua BM-13	22,20 m
Chanfrado entre a Rua BM-11 e Avenida Otávio Lúcio	7,07 m

1- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO 1/1A, 2/2A, 3/3A, 4/4A, 5/5A, 6/6A, 7/7A, 8/8A, 9/9A, 10/10A, 11/11A, 12/12A, 13/13A, 14/14A, 15/15A, 16/16A, 17/17A, 18/18A, 19/19A, 20/20A, 21/21A, 22/22A, 23/23A, 24/24A, 25/25A, 26/26A, 27/27A, 28/28A, 29/29A, 30/30A DA QUADRA-15A

QUADRA 15A **AREA** **11.836,07 m²**

LOTE 1

Frente para a Avenida Otávio Lúcio	10,20 m
Fundo confrontando com o Lote 2	10,20 m
Lado Direito confrontando com o Lote 1A	18,92 m
Lado Esquerdo confrontando o Lote 30A	18,92 m

**LOTE 1A**

Frente para a Avenida Otávio Lúcio
 Fundo confrontando com o Lote 2
 Lado Direito confrontando com a Rua BM-12
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 1
 Chanfrado entre a Avenida Otávio Lúcio e a Rua BM-12

ÁREA: 214,54 m²
 7,00 m
 12,00 m
 13,92m
 18,92 m
 7,07m

LOTE 2

Frente para a Rua BM-12
 Fundo confrontando com o Lote 29A
 Lado Direito confrontando com o Lote 2A
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 1 e 1A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 2A

Frente para a Rua BM-12
 Fundo confrontando com o Lote 29
 Lado Direito confrontando com o Lote 3
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 2

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 3

Frente para a Rua BM-12
 Fundo confrontando com o Lote 28A
 Lado Direito confrontando com o Lote 3A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 2A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 3A

Frente para a Rua BM-12
 Fundo confrontando com o Lote 28
 Lado Direito confrontando com o Lote 4
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 3

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 4

Frente para a Rua BM-12
 Fundo confrontando com o Lote 27A
 Lado Direito confrontando com o Lote 4
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 3A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 4A

Frente para a Rua BM-12
 Fundo confrontando com o Lote 27
 Lado Direito confrontando com o Lote 5
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 4

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 5

Frente para a Rua BM-12
 Fundo confrontando com o Lote 26A
 Lado Direito confrontando com o Lote 5A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 4A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 5A

Frente para a Rua BM-12

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m





Fundo confrontando com o Lote 26	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 6	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 5	22,20 m

LOTE 6

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 25A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 6A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 5A	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 6A**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 25	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 7	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 6	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 7**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 24A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 7A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 6A	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 7A**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 24	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 8	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 7	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 8**

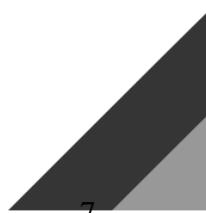
Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 23A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 8A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 7A	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 8A**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 23	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 9	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 8	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 9**

Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 22A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 9A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 8A	22,20 m

ÁREA: 196,25 m²**LOTE 9A****ÁREA: 196,25 m²**



Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 22	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 10	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 9	22,20 m
ÁREA: 196,25 m²	
LOTE 10	
Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 21A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 10A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 9A	22,20 m
ÁREA: 196,25 m²	
LOTE 10A	
Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 21	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 11	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 10	22,20 m
ÁREA: 196,25 m²	
LOTE 11	
Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 20A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 11A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 10A	22,20 m
ÁREA: 196,25 m²	
LOTE 11A	
Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 20	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 12	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 11	22,20 m
ÁREA: 196,25 m²	
LOTE 12	
Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 19A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 12A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 11A	22,20 m
ÁREA: 196,25 m²	
LOTE 12A	
Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 19	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 13	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 12	22,20 m
ÁREA: 196,25 m²	
LOTE 13	
Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 18A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 13A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 12A	22,20 m
ÁREA: 196,25 m²	
LOTE 13A	
ÁREA: 196,25 m²	



Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 18	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 14	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 13	22,20 m
ÁREA: 196,25 m²	
Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 17A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 14A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 13A	22,20 m
ÁREA: 196,25 m²	
Frente para a Rua BM-12	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 17	8,84 m
Lado Direito confrontando com os Lotes 15 e 15A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 14	22,20 m
ÁREA: 214,75 m²	
Frente para a Avenida Tropical	7,00 m
Fundo confrontando com o Lote 14A	12,00 m
Lado Direito confrontando com o Lote 15A	18,94 m
Lado Esquerdo confrontando com a Rua BM-12	13,94 m
Chanfrado entre a Rua BM-12 e Avenida Tropical	7,07 m
ÁREA: 193,19 m²	
Frente para a Avenida Tropical	10,20 m
Fundo confrontando com o Lote 14A	10,20 m
Lado Direito confrontando com o Lote 16	18,94 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 15	18,94 m
ÁREA: 193,19 m²	
Frente para a Avenida Tropical	10,20 m
Fundo confrontando com o Lote 17	10,20 m
Lado Direito confrontando com o Lote 16A	18,95 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 15A	18,95 m
ÁREA: 214,90 m²	
Frente para a Avenida Tropical	7,00 m
Fundo confrontando com o Lote 17	12,00 m
Lado Direito confrontando com a Rua BM-11	13,95 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 16	18,95 m
Chanfrado entre a Avenida Tropical e a Rua BM-11	7,07 m
ÁREA: 196,25 m²	
Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 14A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 17A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 16 e 16A	22,20 m

**LOTE 17A**

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 14
 Lado Direito confrontando com o Lote 18
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 17

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 18

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 13A
 Lado Direito confrontando com o Lote 18A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 17A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 18A

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 13
 Lado Direito confrontando com o Lote 19
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 18

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 19

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 12A
 Lado Direito confrontando com o Lote 19A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 18A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 19A

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 12
 Lado Direito confrontando com o Lote 20
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 19

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 20

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 11A
 Lado Direito confrontando com o Lote 20A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 19A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 20A

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 11
 Lado Direito confrontando com o Lote 21
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 20

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

LOTE 21

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 10A
 Lado Direito confrontando com o Lote 21A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m



Lado Esquerdo confrontando com o Lote 20A

22,20 m

LOTE 21A

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 10
 Lado Direito confrontando com o Lote 22
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 21

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 22

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 9A
 Lado Direito confrontando com o Lote 22A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 21A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 22A

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 9
 Lado Direito confrontando com o Lote 23
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 22

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 23

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 8A
 Lado Direito confrontando com o Lote 23A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 22A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 23A

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 8
 Lado Direito confrontando com o Lote 24
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 23

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 24

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 7A
 Lado Direito confrontando com o Lote 24A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 23A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 24A

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 7
 Lado Direito confrontando com o Lote 25
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 24

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 25

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 6A

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m



Lado Direito confrontando com o Lote 25A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 24A	22,20 m

LOTE 25A

Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 6	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 26	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 25	22,20 m

LOTE 26

Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 5A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 26A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 25A	22,20 m

LOTE 26A

Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 5	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 27	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 26	22,20 m

LOTE 27

Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 4A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 27A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 26A	22,20 m

LOTE 27A

Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 4	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 28	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 27	22,20 m

LOTE 28

Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 3A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 28A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 27A	22,20 m

LOTE 28A

Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 3	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 29	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 28	22,20 m

LOTE 29

Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 2A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 29A	22,20 m



Lado Esquerdo confrontando com o Lote 28A

22,20 m

LOTE 29A

Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 2	8,84 m
Lado Direito confrontando com os Lotes 30 e 30A	22,20 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 29	22,20 m

LOTE 30

ÁREA: 214,54 m ²
7,00 m
12,00 m
18,92 m
13,92 m
7,07 m

LOTE 30A

ÁREA: 192,98 m ²
10,20 m
10,20 m
18,92 m
18,92 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel regularizado/desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação


CERTIDÃO Nº. 082/2020

O Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **82249427/2020** de interesse de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado a Regularização por Desmembramento e plantas dos lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30** com superfície de **12.104,58 m²**, situados na **APM-16**, entre a Avenida Otávio Lúcio, Rua BM-11, Avenida Tropical e Rua BM-10 no **RESIDENCIAL BRISAS DA MATA** nesta Capital. Atendendo aos dispositivos Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor e Portaria nº 055/2019 – SEPLANH, passa a constituir os lotes: **1/1A, 2/2A, 3/3A, 4/4A, 5/5A, 6/6A, 7/7A, 8/8A, 9/9A, 10/10A, 11/11A, 12/12A, 13/13A, 14/14A, 15/15A, 16/16A, 17/17A, 18/18A, 19/19A, 20/20A, 21/21A, 22/22A, 23/23A, 24/24A, 25/25A, 26/26A, 27/27A, 28/28A, 29/29A, 30/30A** da **Quadrada 16A** com as seguintes características e confrontações:

REGULARIZAÇÃO/DESMEMBRAMENTO
1- SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da APM-16

APM-16	AREA	12.104,58 m²
LOTE 01		ÁREA: 416,98 m²
Frente para a Rua BM-11		13,92 m
Fundo confrontando com o Lote 30		18,92 m
Lado Direito confrontando com o Lote 02		22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com a Avenida Otávio Lúcio		17,70 m
Chanfrado entre a Avenida Otávio Lúcio e a Rua BM-11		7,07m

**LOTE 02**

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 29
 Lado Direito confrontando com o Lote 03
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 01

ÁREA: 401,34 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 03

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 28
 Lado Direito confrontando com o Lote 04
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 03

ÁREA: 401,34 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 04

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 27
 Lado Direito confrontando com o Lote 05
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 03

ÁREA: 401,34 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 05

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 26
 Lado Direito confrontando com o Lote 06
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 04

ÁREA: 401,34 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 06

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 25
 Lado Direito confrontando com o Lote 07
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 05

ÁREA: 401,34 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 07

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 24
 Lado Direito confrontando com o Lote 08
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 06

ÁREA: 401,34 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 08

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 23
 Lado Direito confrontando com o Lote 09
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 07

ÁREA: 401,34 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 09

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 22
 Lado Direito confrontando com o Lote 10
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 08

ÁREA: 401,34 m²
 17,68 m
 17,68 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 10**ÁREA: 401,34 m²**



Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 21	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 11	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 09	22,70 m

LOTE 11

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 20	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 12	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 10	22,70 m

ÁREA: 401,34 m²
LOTE 12

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 19	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 13	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 11	22,70 m

ÁREA: 401,34 m²
LOTE 13

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 18	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 14	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 12	22,70 m

ÁREA: 401,34 m²
LOTE 14

Frente para a Rua BM-11	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 17	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 15	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 13	22,70 m

ÁREA: 401,34 m²
LOTE 15

Frente para a Rua BM-11	13,95 m
Fundo confrontando com o Lote 16	18,96 m
Lado Direito confrontando com a Avenida Tropical	17,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 14	22,70 m
Chanfrado entre a Rua BM-11 e Avenida Tropical	7,07 m

ÁREA: 408,33m²
LOTE 16

Frente para a Rua BM-10	13,97 m
Fundo confrontando com o Lote 15	18,96 m
Lado Direito confrontando com o Lote 17	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com a Avenida Tropical	17,70 m
Chanfrado entre a Rua BM-10 e Avenida Tropical	7,07 m

ÁREA: 427,45m²
LOTE 17

Frente para a Rua BM-10	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 14A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 17A	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 16 e 16A	22,70 m

ÁREA: 401,34 m²
LOTE 18
ÁREA: 401,34 m²



Frente para a Rua BM-10	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 13A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 18A	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 17A	22,70 m

LOTE 19

Frente para a Rua BM-10	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 12A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 19A	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 18A	22,70 m

ÁREA: 401,34 m²**LOTE 20**

Frente para a Rua BM-10	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 11A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 20A	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 19A	22,70 m

ÁREA: 401,34 m²**LOTE 21**

Frente para a Rua BM-10	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 10A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 21A	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 20A	22,70 m

ÁREA: 401,34 m²**LOTE 22**

Frente para a Rua BM-10	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 9A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 22A	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 21A	22,70 m

ÁREA: 401,34 m²**LOTE 23**

Frente para a Rua BM-10	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 8A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 23A	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 22A	22,70 m

ÁREA: 401,34 m²**LOTE 24**

Frente para a Rua BM-10	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 7A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 24A	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 23A	22,70 m

ÁREA: 401,34 m²**LOTE 25**

Frente para a Rua BM-10	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 6A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 25A	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 24A	22,70 m

ÁREA: 401,34 m²**LOTE 26****ÁREA: 401,34 m²**



Frente para a Rua BM-10	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 5A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 26A	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 25A	22,70 m

LOTE 26A

Frente para a Rua BM-10	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 5	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 27	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 26	22,70 m

LOTE 27

Frente para a Rua BM-10	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 4A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 27A	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 26A	22,70 m

LOTE 28

Frente para a Rua BM-10	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 3A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 28A	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 27A	22,70 m

LOTE 29

Frente para a Rua BM-10	17,68 m
Fundo confrontando com o Lote 2A	17,68 m
Lado Direito confrontando com o Lote 29A	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 28A	22,70 m

LOTE 30

Frente para a Rua BM-10	13,92 m
Fundo confrontando com a Avenida Otávio Lúcio	18,92 m
Lado Direito confrontando com o Lote 29	17,70 m
Lado Esquerdo confrontando com a Rua BM-13	22,70 m
Chanfrado entre a Rua BM-10 e Avenida Otávio Lúcio	7,07 m

1- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO 1/1A, 2/2A, 3/3A, 4/4A, 5/5A, 6/6A, 7/7A, 8/8A, 9/9A, 10/10A, 11/11A, 12/12A, 13/13A, 14/14A, 15/15A, 16/16A, 17/17A, 18/18A, 19/19A, 20/20A, 21/21A, 22/22A, 23/23A, 24/24A, 25/25A, 26/26A, 27/27A, 28/28A, 29/29A, 30/30A DA QUADRA-16A

QUADRA 16A **AREA** **12.104,58 m²**

LOTE 1

Frente para a Avenida Otávio Lúcio	10,60 m
Fundo confrontando com o Lote 2	10,60 m
Lado Direito confrontando com o Lote 1A	18,92 m
Lado Esquerdo confrontando o Lote 30A	18,92 m

**LOTE 1A**

Frente para a Avenida Otávio Lúcio
 Fundo confrontando com o Lote 2
 Lado Direito confrontando com a Rua BM-11
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 1
 Chanfrado entre a Avenida Otávio Lúcio e a Rua BM-11

ÁREA: 216,43 m²
 7,10 m
 12,10 m
 13,92m
 18,92 m
 7,07m

LOTE 2

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 29A
 Lado Direito confrontando com o Lote 2A
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 1 e 1A

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m

LOTE 2A

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 29
 Lado Direito confrontando com o Lote 3
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 2

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m

LOTE 3

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 28A
 Lado Direito confrontando com o Lote 3A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 2A

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m

LOTE 3A

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 28
 Lado Direito confrontando com o Lote 4
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 3

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m

LOTE 4

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 27A
 Lado Direito confrontando com o Lote 4
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 3A

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m

LOTE 4A

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 27
 Lado Direito confrontando com o Lote 5
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 4

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m

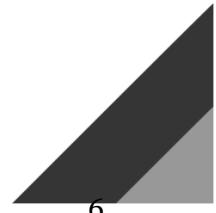
LOTE 5

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 26A
 Lado Direito confrontando com o Lote 5A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 4A

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m

LOTE 5A

ÁREA: 200,67 m²





Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 26	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 6	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 5	22,70 m

LOTE 6

Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 25A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 6A	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 5A	22,70 m

LOTE 6A

Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 25	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 7	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 6	22,70 m

LOTE 7

Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 24A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 7A	22,70 m

LOTE 7A

Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 24	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 8	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 7	22,70 m

LOTE 8

Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 23A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 8A	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 7A	22,70 m

LOTE 8A

Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 23	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 9	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 8	22,70 m

LOTE 9

Frente para a Rua BM-11	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 22A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 9A	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 8A	22,70 m

**LOTE 9A**

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 22
 Lado Direito confrontando com o Lote 10
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 9

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 10

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 21A
 Lado Direito confrontando com o Lote 10A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 9A

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 10A

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 21
 Lado Direito confrontando com o Lote 11
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 10

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 11

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 20A
 Lado Direito confrontando com o Lote 11A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 10A

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 11A

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 20
 Lado Direito confrontando com o Lote 12
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 11

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 12

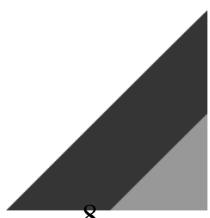
Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 19A
 Lado Direito confrontando com o Lote 12A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 11A

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 12A

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 19
 Lado Direito confrontando com o Lote 13
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 12

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 13

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 18A
 Lado Direito confrontando com o Lote 13A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 12A

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m


**LOTE 13A**

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 18
 Lado Direito confrontando com o Lote 14
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 13

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m

LOTE 14

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 17A
 Lado Direito confrontando com o Lote 14A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 13A

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m

LOTE 14A

Frente para a Rua BM-11
 Fundo confrontando com o Lote 17
 Lado Direito confrontando com os Lotes 15 e 15A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 14

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m

LOTE 15

Frente para a Avenida Tropical
 Fundo confrontando com o Lote 14A
 Lado Direito confrontando com o Lote 15A
 Lado Esquerdo confrontando com a Rua BM-11
 Chanfrado entre a Rua BM-11 e Avenida Tropical

ÁREA: 207,36 m²
 7,00 m
 12,10 m
 18,95 m
 13,95 m
 7,07 m

LOTE 15A

Frente para a Avenida Tropical
 Fundo confrontando com o Lote 14A
 Lado Direito confrontando com o Lote 16
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 15

ÁREA: 200,97 m²
 10,60 m
 10,60 m
 18,96 m
 18,95 m

LOTE 16

Frente para a Avenida Tropical
 Fundo confrontando com o Lote 17
 Lado Direito confrontando com o Lote 16A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 15A

ÁREA: 193,19 m²
 10,20 m
 10,20 m
 18,95 m
 18,95 m

LOTE 16A

Frente para a Avenida Tropical
 Fundo confrontando com o Lote 17
 Lado Direito confrontando com a Rua BM-10
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 16
 Chanfrado entre a Avenida Tropical e a Rua BM-10

ÁREA: 200,99 m²
 7,10 m
 12,10 m
 13,97 m
 18,97 m
 7,07 m

LOTE 17

Frente para a Rua BM-10
 Fundo confrontando com o Lote 14A
 Lado Direito confrontando com o Lote 17A
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 16 e 16A

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m

**LOTE 17A**

Frente para a Rua BM-10
 Fundo confrontando com o Lote 14
 Lado Direito confrontando com o Lote 18
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 17

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 18

Frente para a Rua BM-10
 Fundo confrontando com o Lote 13A
 Lado Direito confrontando com o Lote 18A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 17A

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 18A

Frente para a Rua BM-10
 Fundo confrontando com o Lote 13
 Lado Direito confrontando com o Lote 19
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 18

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 19

Frente para a Rua BM-10
 Fundo confrontando com o Lote 12A
 Lado Direito confrontando com o Lote 19A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 18A

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 19A

Frente para a Rua BM-10
 Fundo confrontando com o Lote 12
 Lado Direito confrontando com o Lote 20
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 19

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 20

Frente para a Rua BM-10
 Fundo confrontando com o Lote 11A
 Lado Direito confrontando com o Lote 20A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 19A

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 20A

Frente para a Rua BM-10
 Fundo confrontando com o Lote 11
 Lado Direito confrontando com o Lote 21
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 20

ÁREA: 196,25 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,20 m
 22,20 m
LOTE 21**ÁREA: 200,67 m²**



Frente para a Rua BM-10	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 10A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 21A	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 20A	22,70 m

LOTE 21A

ÁREA: 200,67 m ²
8,84 m
8,84 m
22,70 m
22,70 m

LOTE 22

ÁREA: 200,67 m ²
8,84 m
8,84 m
22,70 m
22,70 m

LOTE 22A

ÁREA: 200,67 m ²
8,84 m
8,84 m
22,70 m
22,70 m

LOTE 23

ÁREA: 200,67 m ²
8,84 m
8,84 m
22,70 m
22,70 m

LOTE 23A

ÁREA: 200,67 m ²
8,84 m
8,84 m
22,70 m
22,70 m

LOTE 24

ÁREA: 200,67 m ²
8,84 m
8,84 m
22,70 m
22,70 m

LOTE 24A

ÁREA: 200,67 m ²
8,84 m
8,84 m
22,70 m
22,70 m

**LOTE 25**

Frente para a Rua BM-10
 Fundo confrontando com o Lote 6A
 Lado Direito confrontando com o Lote 25A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 24A

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 25A

Frente para a Rua BM-10
 Fundo confrontando com o Lote 6
 Lado Direito confrontando com o Lote 26
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 25

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 26

Frente para a Rua BM-10
 Fundo confrontando com o Lote 5A
 Lado Direito confrontando com o Lote 26A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 25A

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 26A

Frente para a Rua BM-10
 Fundo confrontando com o Lote 5
 Lado Direito confrontando com o Lote 27
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 26

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 27

Frente para a Rua BM-10
 Fundo confrontando com o Lote 4A
 Lado Direito confrontando com o Lote 27A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 26A

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 27A

Frente para a Rua BM-10
 Fundo confrontando com o Lote 4
 Lado Direito confrontando com o Lote 28
 Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 27

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 28

Frente para a Rua BM-10
 Fundo confrontando com o Lote 3A
 Lado Direito confrontando com o Lote 28A
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 27A

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 28A

Frente para a Rua BM-10
 Fundo confrontando com o Lote 3
 Lado Direito confrontando com o Lote 29
 Lado Esquerdo confrontando com o Lote 28

ÁREA: 200,67 m²
 8,84 m
 8,84 m
 22,70 m
 22,70 m
LOTE 29

Frente para a Rua BM-10

ÁREA: 200,67 m²

8,84 m



Fundo confrontando com o Lote 2A	8,84 m
Lado Direito confrontando com o Lote 29A	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 28A	22,70 m

LOTE 29A	ÁREA: 200,67 m²
Frente para a Rua BM-10	8,84 m
Fundo confrontando com o Lote 2	8,84 m
Lado Direito confrontando com os Lotes 30 e 30A	22,70 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 29	22,70 m

LOTE 30	ÁREA: 216,43 m²
Frente para a Avenida Otávio Lúcio	7,10 m
Fundo confrontando com o Lote 29A	12,10 m
Lado Direito confrontando com o Lote 30A	18,92 m
Lado Esquerdo confrontando com a Rua BM-10	13,92 m
Chanfrado entre a Rua BM-10 e Avenida Otávio Lúcio	7,07 m

LOTE 30A	ÁREA: 200,55 m²
Frente para a Avenida Otávio Lúcio	10,60 m
Fundo confrontando com o Lote 29A	10,60 m
Lado Direito confrontando com o Lote 1	18,92 m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 30	18,92 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel regularizado/desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 18730/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 18730/2020 de interesse de **CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 , 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, nº Iptu(s) 33212201120007, 33212204390005, 33212201250008, 33212204270000, 33212201380009, 33212204180000, 33212201510000, 33212204030009, 33212201640000, 33212203910005, 3212201770001, 33212203790000, 33212201900002, 33212203670004, 33212202030001, 33212203550009, 33212202160002, 33212203430003, 33212202290003, 33212203310008, 33212202740009, 33212203190002, da quadra 184 , situados na(s) RUA F-55, Setor LOT FAICALVILLE , nesta capital, objeto das matrículas nº 92.605, 92.606, 92.607, 92.608, 92.609, 92.610, 92.611, 92.612, 92.613, 92.614, 92.615, 92.616, 92.617, 92.618, 92.619, 92.620, 92.621, 92.622, 92.623, 92.624, 92.625, 92.626, , do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 15/36 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 15 Área: 360 m²

Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 16: 12,00 m

Lado direito LOTE 17: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 15: 30,00 m

LOTE 16 Área: 360 m²



Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 15: 12,00 m

Lado direito LOTE 18: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 14: 30,00 m

LOTE 17 Área: 360 m²

Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 18: 12,00 m

Lado direito LOTE 19: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 17: 30,00 m

LOTE 18 Área: 360 m²

Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 17: 12,00 m

Lado direito LOTE 20: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 16: 30,00 m

LOTE 19 Área: 360 m²

Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 20: 12,00 m

Lado direito LOTE 21: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 17: 30,00 m

LOTE 20 Área: 360 m²

Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 19: 12,00 m

Lado direito LOTE 22: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 18: 30,00 m

LOTE 21 Área: 360 m²

Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 22: 12,00 m





Lado direito LOTE 23: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 19: 30,00 m

LOTE 22 Área: 360 m²

Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 21: 12,00 m

Lado direito LOTE 24: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 20: 30,00 m

LOTE 23 Área: 360 m²

Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 24: 12,00 m

Lado direito LOTE 25: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 21: 30,00 m

LOTE 24 Área: 360 m²

Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 23: 12,00 m

Lado direito LOTE 26: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 22: 30,00 m

LOTE 25 Área: 360 m²

Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 26: 12,00 m

Lado direito LOTE 27: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 23: 30,00 m

LOTE 26 Área: 360 m²

Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 25: 12,00 m

Lado direito LOTE 28: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 24: 30,00 m





LOTE 27 Área: 360 m²

Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 28: 12,00 m

Lado direito LOTE 29: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 25: 30,00 m

LOTE 28 Área: 360 m²

Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 27: 12,00 m

Lado direito LOTE 30: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 26: 30,00 m

LOTE 29 Área: 360 m²

Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 30: 12,00 m

Lado direito LOTE 31: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 27: 30,00 m

LOTE 30 Área: 360 m²

Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 29: 12,00 m

Lado direito LOTE 32: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 28: 30,00 m

LOTE 31 Área: 360 m²

Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 32: 12,00 m

Lado direito LOTE 33: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 29: 30,00 m

LOTE 32 Área: 360 m²





Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 31: 12,00 m

Lado direito LOTE 34: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 30: 30,00 m

LOTE 33 Área: 360 m²

Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 34: 12,00 m

Lado direito LOTE 35: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 31: 30,00 m

LOTE 34 Área: 360 m²

Frente RUA F-55: 12,00 m

Fundo LOTE 33: 12,00 m

Lado direito LOTE 36: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 32: 30,00 m

LOTE 35 Área: 450 m²

Frente RUA F-55: 15,00 m

Fundo LOTE 36: 15,00 m

Lado direito RUA F-55: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 33: 30,00 m

LOTE 36 Área: 450 m²

Frente RUA F-55: 15,00 m

Fundo LOTE 35: 15,00 m

Lado direito RUA F-55: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 34: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 15/36 Área: 8.100 m²

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



Frente RUA F-55: 60,00 m

Fundo LOTES 13 E 14: 60,00 m

Lado direito RUA F-55: 135,00 m

Lado esquerdo RUA F-55: 135,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 147/2020.****PROCESSO: 36399619/2009.****NOTIFICADO: VALERIA ALVES BARCELOS.****ENDEREÇO: RUA JOSÉ EPITÁCIO DE MEDEIROS, QUADRA 30, LOTE 09, JARDIM DO CERRADO III, GOIÂNIA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a Sra. **VALERIA ALVES BARCELOS**, CPF nº 937817921-53, RG nº 4041127/2 – DGPC/GO, doravante denominada **NOTIFICADA**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da Chefia de Advocacia Setorial, *para prestar esclarecimentos sobre o imóvel em questão que foi obtido pela beneficiária pelo programa habitacional desta municipalidade.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Habitação Interino.

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):**

_____**CPF:** _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 148/2020.****PROCESSO: 67400135/2016.****NOTIFICADO: CARLOS ANTONIO ARAUJO FERREIRA.****ENDEREÇO: RUA ELO 32, QUADRA 31, LOTE 08, CASA 01, PARQUE ELDORADO OESTE, GOIÂNIA – GOIÁS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a Sra. **CARLOS ANTONIO ARAUJO FERREIRA**, CPF nº 019.530.583-37, RG nº 5801869 – PC/GO, doravante denominada **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da Chefia de Advocacia Setorial, *para prestar esclarecimentos sobre o imóvel em questão que foi obtido pelo beneficiário pelo programa habitacional desta municipalidade.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Habitação Interino.

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):**
_____**CPF:** _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 149/2020.****PROCESSO: 36364564/2009.****NOTIFICADO: LUCELIA DE OLIVEIRA.****ENDEREÇO: RUA DAS AZALEIAS, QUADRA 13, LOTE 06, JARDIM DO CERRADO II, NESTA CAPITAL.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a Sra. **LUCELIA DE OLIVEIRA**, CPF nº 935.776.801-72, RG nº 402025 – SPTC/GO, doravante denominada **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da Chefia de Advocacia Setorial, *para prestar esclarecimentos sobre o imóvel em questão que foi obtido pelo beneficiário pelo programa habitacional desta municipalidade e que em diversas visitas “in loco” ao imóvel nunca se encontrou a mesma na residência.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Habitação Interino.

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):**
_____**CPF:** _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 150/2020.****PROCESSO: 39978881/2010.****NOTIFICADO: UBIRAISSA NUNES DOS SANTOS.****ENDEREÇO: RUA CRISÂNTEMOS C/ PINGO DE OURO, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM DO CERRADO IV, NESTA CAPITAL.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a Sra. **UBIRAISSA NUNES DOS SANTOS**, CPF nº 868.603.211-72, RG nº 3577112 – SSP/GO, doravante denominada **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da Chefia de Advocacia Setorial, *para prestar esclarecimentos sobre o imóvel em questão que foi obtido pelo beneficiário pelo programa habitacional desta municipalidade.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Habitação Interino.

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):**
_____**CPF:** _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 151/2020****PROCESSO: 71841499/2020****NOTIFICADO: MENDONÇA E GARCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.****ENDEREÇO: RUA 1.131 ESQUINA COM RUA 1.132, QUADRA 258, LOTE 12 Nº 755, SETOR MARISTA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) **MENDONÇA E GARCIA COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, sob o CNPJ nº **22.068.490/0001-09** doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º Andar, Bloco E, (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**) nesta Capital, na sala da **Chefia da Advocacia Setorial, para comprovar o integral compromisso do termo de acordo e compromisso extrajudicial firmado no dia 16 de agosto de 2016 (processo administrativo nº 71841499).**

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:

DATA: _____ / _____ / _____

RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):

CPF: _____

**PROCESSO: 36208864/2008.****TITULAR: LUCIELE SILVA.****ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO.****TERMO DE REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e observando o que determina a Lei nº 10.231, de 03 de agosto de 2018 e o cumprimento às disposições do Programa de Habitação de Interesse Social do Município de Goiânia, e considerando:

- Que de acordo com o art. 6º da Lei 10.231/2018: “**O beneficiário do lote ou unidade habitacional fica impedido de vender, ceder, doar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, os direitos sobre o imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da ocupação do imóvel pela família beneficiada**”;
- Que realizados os procedimentos necessários, tenho sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que **LUCIELE SILVA, RG nº 3717427 DGPC/GO e CPF nº 010.311.971-09** beneficiada com um imóvel localizado na **RUA JOSÉ EPITÁCIO, QUADRA 33, LOTE 17, JARDIM DO CERRADO IV, NESTA CAPITAL, ALUGOU O IMÓVEL**, conforme comprovado nos autos às folhas 15/20, ferindo a Legislação;
- Considerando o art. 8º da Lei 10.231/2018 que prediz: “Compete ao órgão de habitação da Administração Pública Municipal fiscalizar o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º desta Lei”;
- Considerando que a Prefeitura Municipal de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação e Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal;

RESOLVE:

- REVOGAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO IMÓVEL localizado à Rua José Epitácio de Medeiros, Quadra 33, Lote 17, Residencial Jardim do Cerrado IV, Goiânia-Goiás, em nome de **LUCIELE SILVA, RG nº 3717427 DGPC/GO e CPF nº 010.311.971-09**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, LAVRA-SE E PUBLIQUE-SE o presente Termo no Diário Oficial do Município.

Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Interino de Planejamento Urbano e
Habitação.

**PORTARIA Nº 150/2020**

Dispõe sobre autorização à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, para utilização do Cartão Corporativo Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1753, de 13 de julho de 2015, que estabelece como competência da Secretaria Municipal de Finanças administrar a política do Cartão Corporativo Municipal e expedir atos normativos necessários à execução do referido Decreto;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN, que estabelece normas para a concessão, aplicação e prestação de contas do regime de adiantamento via Cartão Corporativo no Município de Goiânia;

CONSIDERANDO o Despacho nº 166/2020 - SUPTES, da Superintendência do Tesouro e Administração Financeira, exarado no Processo nº 84218855/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar os processos de adiantamentos no âmbito da Administração Pública Municipal, auferindo-lhes maior celeridade e transparência na aplicação dos recursos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, autorizada a efetuar despesas de custeio urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, por meio de Cartão Corporativo.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, fica autorizada a emitir:

I – 01 (um) Cartão Corporativo para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta.

II – Cartões Corporativos, na quantidade necessária ao atendimento de suas necessidades, para cobrir despesas de viagens empreendidas por seus servidores, cujo limite de cada cartão será o valor suficiente para suportar as despesas a serem efetuadas pelo servidor portador do cartão da viagem, conforme estabelecido no Anexo III da Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, e Portaria de autorização da viagem.



Art. 3º – A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, fica autorizada a empenhar as despesas em conformidade com o Plano de Aplicação contido no Processo nº 84218855/2020 e, de acordo com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo:

I – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, distribuídos nas seguintes naturezas de despesas:

- a) 33.90.30: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
- b) 33.90.39: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

PARÁGRAFO ÚNICO – Devem ser emitidas notas de empenho distintas para suportar as despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e as de viagens.

Art. 4º – O Ordenador de Despesas deve emitir portarias específicas, atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN, para:

I – Conceder os Cartões Corporativos aos servidores, em conformidade com os Anexos II, IV e/ou V, e VI, da referida Instrução Normativa.

II – Designar servidor como Gestor dos Cartões Corporativos, em conformidade com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

§ 1º – O Cartão Corporativo deve ser emitido em nome do servidor autorizado pelo ordenador de despesas, e é de uso individual e intransferível para pagamento das despesas constantes da portaria de concessão do cartão.

§ 2º – Somente as despesas constantes da portaria específica de concessão do Cartão Corporativo poderão ser pagas com o mesmo.

Art. 5º – As despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta, devem ser realizadas observando-se os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN, bem como nos demais dispositivos legais que regem os adiantamentos no âmbito da Prefeitura de Goiânia.

§ 1º – Estas despesas estão limitadas, por exercício, aos valores estabelecidos para dispensa de licitação no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – É expressamente vedada a realização de despesas com aquisição de bens permanentes por meio do Cartão Corporativo.

Art. 6º – As despesas de viagem devem ser realizadas observando-se os procedimentos constantes na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN e, na medida do possível, realizadas por meio de pesquisa de preços no mercado e atendendo aos princípios da economicidade, da impessoalidade, da eficiência, da efetividade e da transparência.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

Art. 7º – As prestações de contas dos recursos utilizados por meio do Cartão Corporativo serão realizadas em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, especialmente os artigos 22 e 23.

Art. 8º – As informações referentes a utilização do Cartão Corporativo serão publicadas no Portal da Transparência.

Art. 9º – A Superintendência do Tesouro e Administração Financeira fica responsável pela adoção das providências necessárias junto à instituição financeira que administra o Cartão Corporativo Municipal, visando sua perfeita operacionalização.

Art. 10º – Caso não seja observado o disposto nesta Portaria na realização das despesas com pagamento por meio de Cartão Corporativo, ficam o Ordenador de Despesas e/ou o portador do respectivo Cartão Corporativo, sujeito às penalidades administrativas e legais cabíveis.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretaria Municipal de Finanças

**ANEXO II****PLANO DE APLICAÇÃO PARA ADIANTAMENTO VIA CARTÃO CORPORATIVO –
DESPESAS COM CUSTEIO DO ÓRGÃO OU DESPESAS COM VIAGEM**

Este Plano de Aplicação de despesas de pronto atendimento para custeio deste órgão (ou cobrir despesas com viagem, inclusive aquisição de passagem aérea ou terrestre) a serem realizadas pelos Cartões Corporativos, obedece às normas da Lei nº 4.320 e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Natureza da Despesa: 33.90.30 □ Valor: R\$ 15.000,00

Especificação da Despesa: despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustíveis e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados, aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias, e outros materiais de uso não-duradouro.

Natureza da Despesa: 33.90.39 -Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento, serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E MOBILIDADE, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.**

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade



PORTARIA Nº 151/2020

Dispõe sobre a delegação de competência às autoridades da Secretaria Municipal de Finanças.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o elevado número de assinaturas apostas pelas autoridades da Secretaria Municipal de Finanças nos documentos requeridos pelo público em geral;

CONSIDERANDO que a assinatura dos documentos expedidos em série ou de emissão repetitiva absorvem a maior parte do expediente dessa autoridade, com prejuízo da administração dos órgãos que lhes são subordinados, contrariando o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a otimização operacional, sobretudo no que se refere à economicidade, à eficiência e à celeridade para melhor atendimento do interesse público, pois agiliza e aperfeiçoa a execução dos trabalhos cotidianos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - A Superintendência de Cobrança da Dívida Ativa, a Superintendência do Tesouro e Administração Financeira, a Superintendência de Administração Tributária e a Superintendência de Planejamento Governamental, ficam autorizadas a assinarem, em caráter excepcional, pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Chefe de Gabinete, os despachos de encaminhamento dos processos, nos quais as suas respectivas Superintendências/Diretorias manifestaram, aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos desta Portaria.

§ 1º - A excepcionalidade a que se refere o caput desse artigo ficará sob a discricionariedade e responsabilidade do(a) Superintendente ou do(a) Diretor(a), devendo este (a) encaminhar os autos, quando se figurar necessário, pela peculiaridade do assunto, ao Gabinete da Secretaria de Finanças, para conhecimento.

Art. 2º - Fica, o Superintendente de Planejamento Governamental, desta Secretaria, autorizado a assinar suplementação de crédito de dotação, redução de crédito de dotação, bem como efetuação de movimentação e crédito especial.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 3º - Fica, o Superintendente de Administração Tributária, desta Secretaria, autorizado a assinar os Certificados de Incentivo Fiscal a Projeto Cultural – CIFPC's e os respectivos Recibos de Investimentos.

Art. 4º - A utilização indevida de assinatura autorizativa, de que resulte ou não, prejuízo ao Município de Goiânia, caracterizará infração funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de responsabilidade penal e civil, conforme o caso.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO N° : 27703/2020/BEE/PAGE.
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
ASSUNTO : COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS.

DESPACHO Nº 2220/2020 –GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Administração e Finanças, desta Secretaria e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 037/2020 – ADVSET, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, **AUTORIZO** a aquisição de 08 (oito) termômetros infravermelhos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, conforme o Termo de Referência, sendo fornecidos pela empresa PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA EPP, no valor de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais), e declaro a existência das condições para a dispensa de licitação, previstas no art. 4º - B, da Lei Federal nº 13.979/2020

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

PROCESSO Nº : 27703/2020/BEE/PAGE.
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
ASSUNTO : COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação para aquisição de 08 (oito) termômetros infravermelhos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, sendo fornecidos pela empresa PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA EPP, no valor de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais) com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, nos termos e condições especificados no Termo de Referência.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretaria Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 2261/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos exarados no Parecer nº 2028 de 07 de julho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 14 e 15 e conforme o contido no Processo nº 56661638/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **PATRICIA RIBEIRO DO VALLE**, matrícula nº 268070-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos especificados a seguir, levados a efeito pela **PORTARIA -SEMGEPE - Nº 0764** de 11 de junho de 2014, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

11.01.1985 a 16.06.1986, totalizando 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias;
22.07.1986 a 30.08.1989, totalizando 03 (três) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2262/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos exarados no Parecer nº 2138 de 17 de julho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 16 e 17 e conforme o contido no Processo nº 46565860/2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **DERCILIA DAS GRACAS FERREIRA**, matrícula nº 974765-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos especificados a seguir, levados a efeito pela **PORTARIA -SMARH - Nº 0575/2012** de 24 de janeiro de 2012, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

01.12.1985 a 06.05.1999, totalizando 13 (treze) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias;

01.06.2000 a 28.12.2000, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias;

01.03.2003 a 28.04.2004, totalizando 01 (um) ano, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias;

01.01.2005 a 31.01.2005, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia;

01.06.2005 a 30.06.2005, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia;

01.07.2005 a 01.11.2005, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia;

01.02.2006 a 16.08.2007, totalizando 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2263/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Despacho datado de 27 de julho de 2020 da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 17 verso e conforme o contido no Processo nº 79890391/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 0907 de 10 de março de 2020, LUCAS ALDEIR CARDOSO DA COSTA, matrícula nº 589802-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao ano do período abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Onde se lê: 01.02.1993 a 25.05.1993, totalizando 01 (um) ano, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Leia-se: 01.02.1993 a 25.05.1993, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2264/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2004 de 03 de julho de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 80976551/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço da servidora **CLAUDIA CRISTINA LEANDRO PEREIRA AGUIAR**, matrícula nº 976016-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

06.02.1997 a 07.02.2008, totalizando 11 (onze) anos, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias,

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 11 anos, 00 mês e 02 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2265/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1686 de 11 de maio de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 10 e 11 e conforme o contido no Processo nº 80911289/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 1754 de 01 de julho de 2016, do servidor **ALESSANDRO GONÇALVES DE SOUSA**, matrícula nº 889121-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao número do contrato, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Onde se lê: 889121-01.

Leia-se: 889121-02.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2266/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2298 de 27 de julho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 24 a 26 e conforme o contido no Processo nº 76532770/2018,

RESOLVE:

1º - Convalidar a averbação ao tempo de serviço da servidora **PERSIA ALBUQUERQUE GUIMARAES**, matrícula nº 108448-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

28.04.1986 a 26.12.1991, totalizando 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 05 anos, 07 meses e 29 dias**, líquido de efetivo serviço público, averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade, **(incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2267/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos, IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014, Parecer nº 1904 de 10 de junho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 13 e 14 e conforme o contido no Processo nº 63203751/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço do servidor **JORGE DOMINGOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1210475-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Fundo de Previdência dos Servidores de Goiânia – APARECIDAPREV.

17.08.1988 a 12.05.1993, totalizando **04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias**,
01.11.1993 a 15.01.1994, totalizando **00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias**,
24.07.1994 a 20.12.1994, totalizando **00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias**,
06.10.1998 a 01.06.1999, totalizando **00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias**,
02.09.2011 a 30.09.2011, totalizando **00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 29 (vinte e nove) dias**,
01.11.2011 a 31.12.2011, totalizando **00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia**,
01.02.2012 a 29.02.2012, totalizando **00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia**,
01.04.2012 a 30.04.2012, totalizando **00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia**,
01.06.2012 a 31.10.2012, totalizando **00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia**,
01.12.2012 a 31.05.2013, totalizando **00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia**.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **07 anos, 04 meses e 03 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

23.03.1995 a 16.09.1998, totalizando **03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias**,
02.06.1999 a 01.09.2011, totalizando **12 (doze) anos, 03 (três) meses e 00 (zero) dia**.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 15 anos, 08 meses e 26 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

**PORTARIA Nº 2268/2020**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 43, I e III da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e no Decreto nº 568, de 12 de fevereiro de 2019, observada a competência regimental estabelecida no Artigo 7º, I e III, do Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, e no Artigo 48, VI, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o disposto na Portaria nº 1600, de 25 de maio de 2020, desta Pasta, que regulamenta o trâmite do requerimento de Vacância no âmbito do Município, considerando o Parecer nº. 2334 de 07 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 16 a 20, e conforme o contido no Processo nº 83882158/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAFAEL KRIEK LUCENA CAVALCANTI**, matrícula nº 1317342-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, **Vacância** em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2020, conforme consta no Termo de Posse, acostado aos autos.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA Nº 2269/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2671, de 17 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 14 e 15 e conforme o contido no Processo nº 84099201/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **VIVIANE LOURDES SOUZA LUIZ PEREIRA**, matrícula nº 873233-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Licença Prêmio por Assiduidade**, conforme segue;

Quinquênio	Gozo	Período
Contrato 01 28.01.2008 a 27.01.2013	01.09.2020 a 30.11.2020	03 (três) meses

Quinquênio	Gozo	Período
Contrato 02 14.03.2011 a 13.03.2016	01.09.2020 a 30.11.2020	03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2270/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014, assim como Parecer nº 2064, de 08 de julho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 09 e 10, conforme o contido no Processo nº 81535043/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço do servidor **WILMAR ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 1315579-01, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

12.02.1999 a 20.10.2016, totalizando 17 (dezessete) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 17 anos, 08 meses e 10 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiânia.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2271/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014, assim como Parecer nº 2069, de 08 de julho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 06 e 07, conforme o contido no Processo nº 80611749/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **DIVINA DA CUNHA VASCONCELOS**, matrícula nº 982334-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme a Informação Funcional nº 4921 de 10 de junho de 2020, da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, às fls. 05.

29.07.2009 a 03.05.2017, totalizando 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 07 anos, 09 meses e 11 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2272/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos exarados no Parecer nº 2284 de 23 de julho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 171 e 172 e conforme o contido no Processo nº 62658584/2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **TERESINHA DE JESUS BERNARDES NASCIMENTO**, matrícula nº 213217-04, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período especificado a seguir, levados a efeito pela **PORTARIA - Nº 1747** de 20 de agosto de 2015, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

01.01.1993 a 01.01.1997, totalizando 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2273/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014, assim como Parecer nº 2070, de 08 de julho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 14 e 15, conforme o contido no Processo nº 80694903/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **ALCIONE RODRIGUES CORREA**, matrícula nº 523380-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo.

11.04.2002 a 30.09.2009, totalizando 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 07 anos, 05 meses e 25 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2274/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2080 de 10 de julho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 a 15, e conforme o contido no Processo nº 81413649/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a averbação por tempo de serviço da servidora **KARLA STIVI SOARES GONZAGA**, matrícula nº 328537-02, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

01.01.1997 a 11.04.2000, totalizando 03 (três) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 03 anos, 03 meses e 11 dias**, líquido de efetivo serviço público, averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Averbá ao tempo de serviço da servidora em epígrafe, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

19.02.1988 a 09.10.1990, totalizando 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias,

01.02.1991 a 01.11.1991, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 01 (um) dia.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 03 anos, 07 meses e 22 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2275/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2297 de 27 de junho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 16 a 19, e conforme o contido no Processo nº 81602824/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a averbação por tempo de serviço da servidora **MARLENE BATISTA DE MORAES**, matrícula nº 760099-01, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

02.04.2001 a 14.02.2006, totalizando 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias,
15.02.2006 a 10.06.2014, totalizando 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 13 anos, 02 meses e 09 dias**, líquidos de efetivo serviço público, averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Averbá ao tempo de serviço da servidora em epígrafe, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

01.12.1977 a 01.02.1978, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 01 (um) dia,
01.07.1982 a 17.12.1982, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias,
01.03.1983 a 11.09.1986, totalizando 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 01 mês e 29 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

www.goiania.go.gov.br

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

ELAINE - PORTARIA - 31/08/2020 - 10:20

**PORTARIA Nº 2276/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2619 de 13 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 09 a 11, e conforme o contido no Processo nº 83529954/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a averbação por tempo de serviço do servidor **REGINALDO SOUSA SANTOS**, matrícula nº 78956-01, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

30.09.1983 a 30.09.1984, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 01 (um) dia.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 01 mês e 01 dia**, líquido de efetivo serviço público, averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



PORTARIA Nº 2277/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1221 de 16 de março de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 09 e 10 e conforme o contido no Processo nº 80585144/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço da servidora **NAYARA ELIAS PINHEIRO GODOI**, matrícula nº 954810-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.04.2009 a 23.12.2009, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias,
25.01.2010 a 22.02.2011, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 28 (vinte e oito) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **01 ano, 09 meses e 21 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).

02.01.2007 a 13.03.2009, totalizando 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos, 02 meses e 12 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2278/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1553 de 23 de abril de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 10 e 11 e conforme o contido no Processo nº 80849371/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **BERENICE DE ARAUJO CARDEAL**, matrícula nº 335908-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

05.05.1999 a 01.01.2001, totalizando 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **01 ano, 07 meses e 23 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

21.10.1996 a 25.02.1997, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias,
07.08.1997 a 04.05.1999, totalizando 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 01 mês e 03 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2279/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 0906 de 08 de julho de 2020, às fls. 25 a 30, da Procuradoria Especial Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 82901205/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **FRANCISCA NAVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 251666-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 13 de março de 2020 (data do requerimento) enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2280/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 0894 de 06 de julho de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 53 a 59 e conforme o contido no Processo nº 76539936/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **STEFANIA PINCOWSCA**, matrícula nº 254452-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, (data do requerimento) enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2281/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 0869 de 01 de julho de 2020, às fls. 31 a 37, da Procuradoria Especial Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 82109501/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RONIS APARECIDA CASTRO**, matrícula nº 480770-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 24 de janeiro de 2020 (data do requerimento) enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2282/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 834 de 23 de junho de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 60 a 65 e conforme o contido no Processo nº 68536235/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE SOARES DOS SANTOS**, matrícula nº 211320-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 05 de maio de 2020, (data do novo requerimento e implementação dos requisitos), enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

Walde- 31/08/2020 - 10:20

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



PORTARIA Nº 2283/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 746 de 02 de junho de 2020, às fls. 75 a 80, da Procuradoria Especial Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 64467018/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DENISE DA SILVA NUNES** matrícula nº 88609-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 04 de novembro de 2019 (data da implementação dos requisitos), enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2284/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 901 de 08 de julho de 2020, às fls. 22 a 27, da Procuradoria Especial Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 82094504/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **TILMA CASTRILLON DE MACEDO**, matrícula nº 440043-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 23 de janeiro de 2020 (data do requerimento), enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



PORTARIA Nº 2285/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 905 de 08 de julho de 2020, às fls. 31 a 36, da Procuradoria Especial Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 82632549/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ITAMARIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 235903-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2020 (data do requerimento), enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 2286/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 828 de 23 de junho de 2020, às fls. 27 a 34, da Procuradoria Especial Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 81905177/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELLIDA FERNANDES CARDOSO LINO**, matrícula nº 58890-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020 (data do requerimento), enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2287/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 910 de 10 de julho de 2020, às fls. 29 a 33, da Procuradoria Especial Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 82792881/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA BERNARDES MACEDO**, matrícula nº 274763-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos a partir de 06 de março de 2020 (data do requerimento), enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2288/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1204 de 12 de março de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 18 e 19 e conforme o contido no Processo nº 70430592/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **VILMA SOARES FERREIRA BORGES**, matrícula nº 655570-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

24.08.2006 a 22.12.2006, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias,
24.01.2007 a 21.12.2007, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **01 ano, 02 meses e 27 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

01.02.1990 a 23.01.2006, totalizando 15 (quinze) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 15 anos, 11 meses e 23 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2300/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2537, de 10 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 14 e 15 e conforme o contido no Processo nº 78964707/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARY LENE CAMILO RIBEIRO**, matrícula nº 288829-07, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.06.2009 a 28.06.2014**, no período de **01 de setembro de 2020 a 30 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2301/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020 (acima de 60 anos), Parecer nº 2539, de 12 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 14 e 15 e conforme o contido no Processo nº 83883928/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **NIVALCREUZA MARIA BEZERRA**, matrícula nº 430927-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **12.11.2013 a 11.11.2018**, no período de **01 de setembro de 2020 a 30 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2302/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2560, de 11 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 16 e 17 e conforme o contido no Processo nº 83584114/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CÉLIA REGINA PEREIRA MELLO**, matrícula nº 394360-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **27.07.2003 a 26.07.2008, 27.07.2008 a 26.07.2013 e 27.07.2013 a 26.07.2018**, no período de **02 de setembro de 2020 a 01 de junho de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2303/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020 (Licença Maternidade), Parecer nº 2598, de 12 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 27 e 28 e conforme o contido no Processo nº 83648996/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANA PAULA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 969966-01/02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio por Assiduidade**, conforme segue;

Quinquênio	Gozo	Período
Contrato 01 17.06.2009 a 16.06.2014	02.09.2020 a 01.12.2020	03 (três) meses

Quinquênio	Gozo	Período
Contrato 02 10.12.2012 a 09.12.2017	02.09.2020 a 01.12.2020	03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2304/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020 (acima de 60 anos), Parecer nº 2583, de 12 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 33 e 34 e conforme o contido no Processo nº 44387182/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR BORGES**, matrícula nº 363065-01/02, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio por Assiduidade**, conforme segue;

Quinquênio	Gozo	Período
Contrato 01 09.10.2007 a 08.10.2012	03.09.2020 a 02.12.2020	03 (três) meses

Quinquênio	Gozo	Período
Contrato 02 07.12.2007 a 06.12.2012	03.09.2020 a 02.12.2020	03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2305/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020 (acima de 60 anos), Parecer nº 2540, de 12 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 48 e 49 e conforme o contido no Processo nº 66274357/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 678600-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.04.2010 a 28.04.2015**, no período de **17 de setembro de 2020 a 16 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2306/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020 (acima de 60 anos), Parecer nº 2579, de 12 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 22 e 23 e conforme o contido no Processo nº 61269606/2015

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **EULANGE DE SOUSA**, matrícula nº 496812-02, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **25.08.2010 a 24.08.2015**, no período de **21 de setembro de 2020 a 20 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2307/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020 (acima de 60 anos), Parecer nº 1855, de 05 de junho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 21 e 22 e conforme o contido no Processo nº 64267868/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUCENIR RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1000748-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **11.12.2014 a 10.12.2019**, no período de **13 de outubro de 2020 a 12 de janeiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N° 2308/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2655, de 18 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 16 e 17 e conforme o contido no Processo nº 83482737/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **ALESSANDRA DE PAULA E SILVA GONÇALVES AZEVEDO**, matrícula nº 1272535-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

03.03.1993 a 30.06.1995, totalizando 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias.

11.03.1997 a 14.04.2007, totalizando 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias.

08.02.2011 a 03.03.2011, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 26 (vinte e seis) dias.

04.03.2011 a 23.07.2015, totalizando 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 16 anos, 10 meses e 17 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2309/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Artigo 1º da Lei nº 237 de 08 de janeiro de 2013, Artigo 35, §1º da Lei nº 011 de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 2836, de 04 de dezembro de 2014 em seu Artigo 3º, conforme o contido no Processo nº 83837161/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, que obtiveram resultados favoráveis em todas as etapas no processo de Avaliação de Estágio Probatório para alteração da situação funcional para **NOMEADO EFETIVO E ESTÁVEL**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 2309/2020

	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA	PROCESSO
1	710318-3	ALEANDRE ALVES DE MORAES BARROS	19/06/2017	99,17	70548437
2	1337955-1	ALERRANDRA MEMELI GONCALVES	27/06/2017	97,50	70788110
3	1335430-1	ALINE BRANDAO DE SOUSA	21/06/2017	95,33	70681099
4	1336215-1	AMANDA ALBERTO GOMES	21/06/2017	97,33	70681323
5	732346-5	AUREA GLERIA CAVALCANTE RODRIGUES	24/06/2017	100,00	70766566
6	1327704-1	CARLOS AUGUSTO PAGLIA DURAN	25/04/2017	87,00	70004348
7	1316613-1	CLEIDIANA DE CARVALHO CELESTINO SILVA	10/11/2016	97,00	69095828
8	1184725-2	CRISTIANE REGINA SILVA CRUZ AIRES ALMEIDA	30/09/2015	91,00	65115981
9	1028944-2	DARCI APARECIDA CARDOSO	29/11/2016	100,00	69096492
10	1338145-1	DIOGO AUGUSTO PINHEIRO	27/06/2017	87,00	70754428
11	414433-1	DULCINEIA DE SOUZA	19/06/2013	96,20	61844325
12	1317970-1	EDUARDO DE JESUS DA VEIGA	01/12/2016	93,96	69094457
13	926531-2	EDUARDO MARTINS DA SILVA	19/09/2014	96,30	61856811
14	1338005-1	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS BORGES MOTA	27/06/2017	100,00	70969291
15	1316419-1	FERNANDA ROCHA PORTO DOS SANTOS	09/11/2016	99,10	69094902
16	1316753-1	GLECIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/11/2016	88,66	69108334
17	1246305-1	HEBERT PEREIRA CAETANO	07/11/2014	86,66	61843264
18	1335618-1	JESSICA AMORIM ALVES	20/06/2017	100,00	70635569
19	1336967-1	LARA JULIANA FELISBERTO	26/06/2017	98,33	70740761
20	1028421-2	LEILA CARVALHO TORRES	25/11/2016	98,36	69094741
21	1334840-1	LORENA COELHO DE MESQUITA	19/06/2017	96,83	70583445
22	1335138-1	LORRAINY TOLEDO DA SILVA	20/06/2017	99,50	70700590
23	1336207-1	LUCAS SILVA MUNIS	23/06/2017	98,83	70740788
24	1316800-1	LUCIANA GRACIELLA SANTOS DE OLIVEIRA	16/11/2016	98,00	69096361
25	880914-2	LUCIMEIRE JOSEFA DA SILVA	28/06/2017	100,00	70763303
26	1338528-1	MARCIA ALVES DA COSTA FLOR ANDRADE	29/06/2017	96,17	70765055
27	1317180-1	MARCIA ALVES VILARIM MEIRELES	18/11/2016	99,50	69098126
28	1337700-1	MARTHA CASTRO BARRETO ROCHA	28/06/2017	96,83	70816768
29	1334611-1	MILENA CASTELO BRANCO CALDAS GRANA	12/06/2017	100,00	70597951
30	1334352-1	NATASHA PALMA GARCIA	06/06/2017	100,00	70597837
31	1317660-1	PATRICIA VIEIRA ROCHA	29/11/2016	97,20	69105327
32	1135040-3	POLLYANNE NUNES QUEIROZ	28/11/2016	100,00	69105483
33	1338609-1	RAFAEL ADRIANO GOMES	29/06/2017	100,00	70818477



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

34	1341022-1	RAQUEL TELES BITTENCOURT	10/07/2017	100,00	71707580
35	1312898-1	REGINA SANDRA RODRIGUES DE MELO	06/09/2016	98,00	69106757
36	1246178-1	ROMULO GODINHO ZERINGOTA	06/11/2014	93,83	61780416
37	438529-3	SHEILA ALVES DA CUNHA	19/10/2016	96,50	69105696
38	695149-3	SINETE DE LIMA MORAES FERNANDES	28/06/2017	100,00	70845458
39	683531-2	SUSILENE ALVES DE SOUZA SANTOS	23/11/2016	99,50	69106625
40	1310895-1	WILLIAN CALDEIRA DE MOURA	12/08/2016	96,40	69100210

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração


PORTARIA Nº 2310/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2643, de 14 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 16 e 17 e conforme o contido no Processo nº 83693908/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JOSELITA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 189014-02/04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando as Férias Coletivas, conforme segue;

Quinquênio	Gozo	Período
Contrato 02		
07.06.2005 a 06.06.2010	24.08.2020 a 23.05.2021	09 (nove) meses
07.06.2010 a 06.06.2015		
07.06.2015 a 06.06.2020		

Quinquênio	Gozo	Período
Contrato 04		
01.11.1998 a 31.10.2003	24.08.2020 a 30.06.2021 e	12 (doze) meses
01.11.2003 a 31.10.2008	01.08.2021 a 23.09.2021	
01.11.2008 a 31.10.2013		
01.11.2013 a 31.10.2018		

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2311/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020 (acima de 60 anos), Parecer nº 2670, de 17 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 17 e 18 e conforme o contido no Processo nº 83906359/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANADIMAR MARIA DA COSTA DAVI**, matrícula nº 478393-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **24.04.2010 a 23.04.2015**, no período de **01 de setembro de 2020 a 30 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2312/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020 (acima de 60 anos), Parecer nº 2669, de 17 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 78 e 79 e conforme o contido no Processo nº 67405137/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 247707-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.02.2009 a 31.01.2014 e 01.02.2014 a 31.01.2019**, no período de **01 de setembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2313/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020 (acima de 60 anos), Parecer nº 2582, de 12 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 33 e 34 e conforme o contido no Processo nº 30435320/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ARNOLDO RIBEIRO HAMU**, matrícula nº 89893-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **17.09.1984 a 16.09.1989**, no período de **01 de setembro de 2020 a 30 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2314/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020 (acima de 60 anos), Parecer nº 2642, de 14 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 26 e 27 e conforme o contido no Processo nº 15716762/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GENEDI MARQUES GONÇALVES DE AZEVEDO**, matrícula nº 212954-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **23.10.2012 a 22.10.2017**, no período de **01 de setembro de 2020 a 30 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2315/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020 (acima de 60 anos), Parecer nº 2640, de 14 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 29 e 30 e conforme o contido no Processo nº 41932431/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CIRENE CRISTINA BORGES**, matrícula nº 424447-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **06.09.2009 a 05.09.2014**, no período de **02 de setembro de 2020 a 01 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2316/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2639, de 14 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 11 e 12 e conforme o contido no Processo nº 83655968/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA CLEYCE MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 312304-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **14.06.2001 a 13.06.2006 e 14.06.2006 a 13.06.2011**, no período de **25 de agosto de 2020 a 24 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2317/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2648, de 17 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 14 e 15, conforme o contido no Processo nº 83834528/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar concedida à servidora **MARIA FELIX CHAVES SILVA**, matrícula nº 974994-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **06 de maio de 2020 a 04 de junho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2318/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2647, de 17 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13, conforme o contido no Processo nº 82679146/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar concedida à servidora **HELENA DA SILVA NERY**, matrícula nº 17272-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, prorrogação por mais 10 (dez) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **04 de março de 2020 a 13 de março de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2319/2020**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 43, I e III da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e no Decreto nº 568, de 12 de fevereiro de 2019, observada a competência regimental estabelecida no Artigo 7º, I e III, do Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, e no Artigo 48, VI, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, considerando a Portaria nº 1600, de 25 de maio de 2020, desta Pasta, que regulamenta o trâmite do requerimento de Vacância no âmbito do Município, conforme o contido no Processo n.º 80423209/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convalidado o DESPACHO nº 8817, de 08 de outubro de 2019, da Secretaria Geral desta Pasta, o qual ratificou a concessão de **Vacância** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, do servidor **RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO**, matrícula n.º 1311166-01, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2019.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2320/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o disposto nos Artigos 23, 43 e 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 293 de 30 de junho de 2016, assim como o Parecer nº 193, de 07 de outubro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 52 a 57, e Parecer nº 2426, de 04 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, às fls. 17 a 19, conforme o contido no Processo nº 38364171/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da PORTARIA-SMARH Nº 008, de 11 de janeiro de 2010, que incorporou à título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **ANA MARIA NUNES D'APARECIDA SANTOS**, matrícula nº 349941-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a gratificação correspondente à simbologia DAI-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2321/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o disposto nos Artigos 23, 43 e 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 293 de 30 de junho de 2016, assim como o Parecer nº 022, de 01 de junho de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 95 a 100, e Parecer nº 2097, de 13 de julho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 102 a 104, e conforme o contido no Processo nº 33355751/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da PORTARIA-SMARH Nº 3781, de 29 de outubro de 2007, e **PORTARIA-SMARH Nº 4588**, de 21 de setembro de 2009, que incorporou à título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **TELMA BETANIA VIEIRA ATTUX**, matrícula nº 80535-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, a gratificação correspondente à simbologia DAI-03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração


PORTARIA Nº 2322/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 14, alínea IV, da Lei nº 9.935 de 26 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público os números dos processos para recebimento do benefício do Pecúlio em andamento, conforme segue:

	Nome	Processo Nº	Data da Autuação
1	Elizabeth Santana de Almeida Viegas	71556671	15/09/2017
2	Elyne Nogueira Rocha de Oliveira	71936414	13/10/2017
3	Helena Santos Dantas	71956849	17/10/2017
4	Custodia Castilho de Sousa	71983081	19/10/2017
5	Neide Silva Soares	71984095	19/10/2017
6	Rosangela Pallazo Lopes	72032811	25/10/2017
7	João Antonio Prudencio	72081498	30/10/2017
8	Ines Salete Goetz	72091213	31/10/2017
9	Ines Salete Goetz	72091213	31/10/2017
10	Ary Jose de Urzeda	72097491	01/11/2017
11	Carlos Batista	71899772	09/10/2017
12	Zuleika Aparecida dos Santos	72147065	07/11/2017
13	Maria Lima Rocha	72191889	09/11/2017
14	Basil de Sousa Santos	72328060	20/11/2017
15	João Rodrigues	72332300	21/11/2017
16	Vicentina Francisca Melo da Silva	72383125	23/11/2017
17	Jose de Freitas	72389948	24/11/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

18	Cirene Barbosa dos Santos	72404360	27/11/2017
19	Domicio José Godoi	72442199	29/11/2017
20	Jose Galcia dos Santos	72518021	05/12/2017
21	Antonieta Ribeiro de Sousa Neves	72522087	06/12/2017
22	Euclides Pinto da Costa	72563671	08/12/2017
23	Eva de Moura Lima	72589467	12/12/2017
24	Jandira Silva de Sousa	72583957	12/12/2017
25	Terezinha de Bessa Freitas	72599888	13/12/2017
26	Josette Maldi da Silveira	72635353	15/12/2017
27	José Maria de França	72649362	18/12/2017
28	Suely Silveira de Melo	72659422	19/12/2017
29	Alavani Martins Bianchi	72739027	27/12/2017
30	José de Souza Costa	72819535	03/01/2018
31	Iraci de Moura Neris	72624441	14/12/2017
32	Clarinda Luiza de Faria	72751256	28/12/2017
33	Cenizia dos Santos Spindola	72810643	02/01/2018
34	Alfredo Soares Falcão	72849221	04/01/2018
35	Maria Divina Leite Paixão	72883187	08/01/2018
36	Rita Coracy de Paula	72898915	09/01/2018
37	Sueli das Graças da Cruz	72957351	15/01/2018
38	Geraldo Gonçalves de Paula	73024846	18/01/2018
39	Wilson da Conceição	73105251	25/01/2018
40	Antonio Marmo da Silva	73127092	26/01/2018
41	Antonia Alves de Melo	72979460	16/01/2018
42	Nair das Dores Chaveiro Magalhães	73093643	24/01/2018
43	Edson Moreira da Silva	73131197	26/01/2018
44	Heloisa Ester Aques de Oliveira	73151881	29/01/2018
45	Maria Gonçalves de Jesus Vitorino	73139295	29/01/2018
46	Olga Ferreira Andreatta	73152755	29/01/2018
47	Olga Ferreira Andreata	73152755	29/01/2018
48	Agenil Bispo de Assis	73195101	01/02/2018



49	Maria Jose Alves Ferreira	73258065	06/02/2018
50	Maria Martins Maia	73292069	08/02/2018
51	Vitoria Silva do Carmo	73178762	31/01/2018
52	Elviro de Andrade	73343909	15/02/2018
53	Domi de Lima Jubé	73356318	16/02/2018
54	Doranice Martins Lopes	73383544	19/02/2018
55	Irene Neri Romeiro	73415021	21/02/2018
56	Maria Antonia Hamer de Oliveira	73447046	22/02/2018
57	Elpidio Martins da Silva	73466032	23/02/2018
58	Maria do Carmo Silva Marques	73501407	27/02/2018
59	Delza Pereira de Souza	73531594	01/03/2018
60	Neilina Barreira Parente Alcântara	73558506	02/03/2018
61	Valdeci Paulino da Silva	73572703	05/03/2018
62	Dary Ferraz	73576962	05/03/2018
63	Geraldo de Carvalho	73612268	07/03/2018
64	Gilda Maria Araujo Oliveira	73610737	07/03/2018
65	Carmozina Sebastiana da Silva Costa	73654459	09/03/2018
66	Leopoldina Cardoso da Cunha	73687624	13/03/2018
67	Aparecida Maria Campos de Sousa Araujo	73684901	13/03/2018
68	Ilda Maria de Castro	73708478	14/03/2018
69	Alexandre Collicchio	73695058	14/03/2018
70	Floraci da Silva Santos	73711941	15/03/2018
71	Elaine Oliveira Almeida	73780748	20/03/2018
72	José Silva Lopes	73776333	20/03/2018
73	Elienai Salles do Nascimento	73785464	21/03/2018
74	Ayr Machado	73821657	23/03/2018
75	Maria Elizabeth Leite	73826080	23/03/2018
76	Lourenço Sotero Neto	73842662	26/03/2018
77	Gilzamar dos Santos Moura	73885582	28/03/2018
78	Laerte Bento Alves	73961891	05/04/2018
79	Conrado Ayres Garcia de Oliveira Neto	73975778	06/04/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

80	Odilon Pedro Chapadense Filho	73975913	06/04/2018
81	Clarice Rodrigues Chaveiro Lobo	73884152	28/03/2018
82	Maria Neres de Araujo	73953570	04/04/2018
83	Geralda de Siqueira Rios	73987784	09/04/2018
84	Maria Abadia Alves de Souza	74021395	11/04/2018
85	Zilda Maria da Silva	74013864	11/04/2018
86	Laine Gomes Chaveiro	74063420	16/04/2018
87	Cairo Cardoso Pinto	74080910	17/04/2018
88	Paulo Ferreira Damasceno Filho	74099955	19/04/2018
89	Victor Hugo Xavier Silva	74146414	24/04/2018
90	Angela Barcelos Gonçalves Manrique	74143806	24/04/2018
91	Jose Mauricio Vieira da Silva	74018106	11/04/2018
92	Maria de Lourdes Gomes	74142877	24/04/2018
93	Wilson Sebba	74146741	24/04/2018
94	Irani Nogueira da Silva	74151361	25/04/2018
95	Valmi Gonçalves Borges	74154671	25/04/2018
96	Violeta Borges de Lima	74190839	27/04/2018
97	Silvinha Novais Nogueira	74199470	02/05/2018
98	Aurea Maria dos Santos	74263488	07/05/2018
99	Edesio Porfirio Junior	74294502	09/05/2018
100	Felix Rodrigues de Sousa	74309542	10/05/2018
101	Andiara Moema Ramos de Oliveira	74208720	02/05/2018
102	Jose Moreira da Silva	74247199	04/05/2018
103	Maria da Conceição Macedo Silva	74239323	04/05/2018
104	Ruth Miranda de Aguiar Silva	74273173	08/05/2018
105	Vicente Moreira dos Santos	74347584	14/05/2018
106	Lourival Luiz de Oliveira	74353371	14/05/2018
107	Neusa Maria de Oliveira Souza	74350020	14/05/2018
108	Marilia Ferreira Pereira de Souza	74363911	15/05/2018
109	Uiara Camila de Paiva Mendes	74376339	16/05/2018
110	Antonio Francisco Pinto	74430945	18/05/2018



111	Domiciano Martins	74471846	22/05/2018
112	Eulina Maria de Souza	74380107	16/05/2018
113	Aidis Alvaro dos Santos	74413714	18/05/2018
114	Maria Esther Caetano Antunes	74429238	18/05/2018
115	Nelzy Aparecida de Moura Louza	74456529	21/05/2018
116	Maria Angela de Miranda Melo Borges	74471480	22/05/2018
117	Rubens Mar Pinto Brasil Junior	74480845	23/05/2018
118	Dylse Maria Correia Ramos de Souza	74504426	23/05/2018
119	Adaides Silva de Carvalho	74563295	30/05/2018
120	Pedro Lopes dos Santos	74569927	30/05/2018
121	Lazaro Marinho	74573045	30/05/2018
122	Dalvina Alves de Sousa	74626238	07/06/2018
123	Altamiro Gonçalves Borges	74649971	08/06/2018
124	Regina Alice	74751491	19/06/2018
125	Regina Celia Pereira	74793908	25/06/2018
126	Daniel Jose de Oliveira	74837409	29/06/2018
127	Geraci Teixeira Lobo	74882234	04/07/2018
128	Nelson Rodrigues	74897631	05/07/2018
129	Maria de Jesus Silva Rosa	74899862	05/07/2018
130	Laurinda Barbara de Jesus Diniz	74933114	10/07/2018
131	Luiz Sergio de Aquino Moura	74463363	22/05/2018
132	Toshiyuki Yokoyama	74883001	04/07/2018
133	Teodolina Maria da Paz	74960120	12/07/2018
134	Analia dos Santos Rodrigues	74964974	13/07/2018
135	Roldão Alves de Barros	74969020	13/07/2018
136	Paulo Roberto de Souza	75012365	18/07/2018
137	Linici Freire Batista	75097077	27/07/2018
138	Wilma da Costa Leite	75165455	03/08/2018
139	Maria Madalena Felipe	75173903	06/08/2018
140	Romeu Cipriano Gomes	75323981	20/08/2018
141	Antonio Rodrigues Gomes	75087128	26/07/2018



142	Maria Cesar Oliveira	75195567	07/08/2018
143	Ione Carmo e Lima	75220707	09/08/2018
144	Ademir Vieira Alves	75300182	16/08/2018
145	Maria José Villas Boas	75372272	23/08/2018
146	Joana D'Arc Costa Padilha	75513861	06/09/2018
147	Luiza Helena Cabral de Faria	75607016	18/09/2018
148	Domingos Ferreira Mendes	75626789	19/09/2018
149	Nilda Rodrigues de Oliveira	75629702	19/09/2018
150	Paulo Eduardo Rodrigues dos Santos	75609761	18/09/2018
151	Luiz de Souza Melo	75545517	11/09/2018
152	Ilca Gaioso Cardoso de Sousa	75538847	11/09/2018
153	Terezinha Lobo Klaser	75583389	14/09/2018
154	Rita de Cassia Flor Dutra	75581203	14/09/2018
155	Maria França de Souza	75614675	18/09/2018
156	Ivalda Martins Barbosa	75695675	26/09/2018
157	Alipio Pereira	75703953	26/09/2018
158	Hida de Oliveira Rodrigues	75723601	28/09/2018
159	Geraldina Cardoso Paulo	75856610	15/10/2018
160	Inacio Serafim da Silva	75869738	16/10/2018
161	Elizabeth Marques Ferreira Assi	75863756	15/10/2018
162	Justino Monteiro da Silva	75862679	15/10/2018
163	Josefina Camilo	75913800	19/10/2018
164	Selma Lucia Camargo Brasil	75937393	23/10/2018
165	Orisbella Moraes de Carvalho	75977042	26/10/2018
166	Maria da Gloria Porto	75980809	29/10/2018
167	Gizelda Peixoto da Silva	76004501	30/10/2018
168	Carmen Silvia Abdala de Jesus	76030375	01/11/2018
169	Ilka Tancredo de Villavicencio	76068682	06/11/2018
170	João Alcione Cardoso Santos	76097437	07/11/2018
171	Maria de Jesus Costa	76148805	09/11/2018
172	João Ilídio Rodrigues	76146551	09/11/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

173	Maria Concebida de Jesus	76218528	14/11/2018
174	Gilberto Verissimo M. da Silva	76328218	27/11/2018
175	João Batista de Souza "B"	76341842	28/11/2018
176	Elsa de Pina	76335907	28/11/2018
177	Durval Alves da Silva	76353891	29/11/2018
178	Euclides Tavares Vidigal	76384525	03/12/2018
179	Luzia Marcelina da Silva	76269351	21/11/2018
180	Bertolina Peixoto Cabral	76231575	14/11/2018
181	Senir Maria de Sales Bispo	76289042	22/11/2018
182	Jurema Luiza Gomes Santos	76334463	28/11/2018
183	Plínio Ortencio	76320365	27/11/2018
184	Washington Luiz Machado	76357366	29/11/2018
185	Iolanda Guimarães de Souza	76389705	03/12/2018
186	Leolinda Luiza da Silva	76441332	06/12/2018
187	Themis Rosa A. Neves	76427836	06/12/2018
188	Mario Baiocchi Filho	76462046	10/12/2018
189	Laura Nascimento e Silva	76486115	11/12/2018
190	Olinda Justina de Moraes Artiaga	76488525	11/12/2018
191	Ubiratan Furtado de Mendonça Junior	76381615	03/12/2018
192	Maria Veronica da Silva	76418063	05/12/2018
193	Sebastião Martins Borges	76645515	26/12/2018
194	Vania Gonçalves da Silva Rodrigues	76634882	26/12/2018
195	Ana Edna da Silva Rodrigues	76664561	28/12/2018
196	Paulo Honorato Torres	76672547	28/12/2018
197	Inês Domingos Pires	76687307	02/01/2019
198	Ademar da Costa Ataídes	76708746	03/01/2019
199	Eraldo Alves Santana	76773157	08/01/2019
200	Wanda Inacia da Silva e Souza	76883378	15/01/2019
201	Benedito Lemes D'Abadia	76505128	12/12/2018
202	Ana Cristina Batista Pesqueiro	76562571	18/12/2018
203	José Henrique Costa	76646058	26/12/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

204	Maria Balbina de Castro Oliveira	76671451	28/12/2018
205	Marcos Geraldo Mendes da Silva	76860521	14/01/2019
206	Antonio Pereira da Silva	76854068	14/01/2019
207	Lazaro Martins da Silva	76880506	15/01/2019
208	Zunaria Marcelino de Carvalho	76890897	15/01/2019
209	Edson Montelo da Cunha	76787298	09/01/2019
210	Armando Frutuoso de Padua	77079939	28/01/2019
211	Marli Ferreira Araujo Amui	76992754	22/01/2019
212	Anida de Deus Vieira	77119591	30/01/2019
213	Elizeth Maria Repezza de Lima	77182853	04/02/2019
214	Raimundo da Cruz Santos	77257501	07/02/2019
215	Benedito Rodrigues Pontes	77259210	07/02/2019
216	Maria Aparecida de Castro Côrtes	77286357	08/02/2019
217	Maria Aparecida de Castro Côrtes	77286357	08/02/2019
218	Solange Rodrigues Barco	77333584	12/02/2019
219	Wilmar Jacinto Fideles	77232753	06/02/2019
220	Verci Pereira da Silva Cândido	77429051	19/02/2019
221	Juvenil Amaro Pereira	77139567	31/01/2019
222	Helena Isse Ribeiro	77243747	06/02/2019
223	Euripedes Machado Carvalho	77292438	11/02/2019
224	Waldisson Porto	77700927	11/03/2019
225	Ivone Maria de Almeida	77760857	13/03/2019
226	Joana D'Arc Xavier	77787674	14/03/2019
227	Maria de Souza Paixão	77841971	18/03/2019
228	Maria das Graças Faria Lemos	77875018	20/03/2019
229	Maria Lemes Arruda	77908471	21/03/2019
230	Jullio Cesar Alves Ferreira	78060107	01/04/2019
231	Andre Marcos Vaz e Arantes	78060140	01/04/2019
232	Ana Queiroz da Silva Monteiro	77664963	07/03/2019
233	Marlene Maria de Souza	78159740	05/04/2019
234	Dioclides Teles de Farias	78188898	08/04/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

235	José Ferreira Filho	78265787	11/04/2019
236	Eurípedes Domiciano Sobrinho	78261358	31/04/2019
237	Vilmair Ferreira Borges	78441101	24/04/2019
238	Geraldo Martins Ferreira	78451653	25/04/2019
239	Lucineide Souza dos Passos Mendes	78542195	03/05/2019
240	Jorge Pinheiro Resende	78112671	03/04/2019
241	Maria Sici do Carmo Pimentel	78232633	10/04/2019
242	Maria José de Moura	78336251	15/04/2019
243	Virginia Araujo Costa	78377607	17/04/2019
244	Jose Jacinto de Melo	78519967	30/04/2019
245	Alírio Afonso de Oliveira	78657847	10/05/2019
246	Iolanda Ribeiro dos Santos	78782358	21/05/2019
247	Magnolia França	78730731	16/05/2019
248	Maria Santiago Souto	78766654	20/05/2019
249	Eliane Aparecida Batista de Oliveira Carvalho	78830387	23/05/2019
250	Maria Helena Coelho de Mendonça	78651091	10/05/2019
251	Madalena Cerosini Peixoto	78734515	16/05/2019
252	Madalena Lemes da Silva	78968214	04/06/2019
253	Maria Augusta Curado Gondim de Aquino	78950421	03/06/2019
254	Maria Isabel Barbosa Leal	79101303	12/06/2019
255	Iraci de Castro Silva	79086541	12/06/2019
256	Sonia Gloria Martins	79087335	12/06/2019
257	Christiane Pires Muniz	79142573	14/06/2019
258	Josephine Nahmatallah Obeid	79173177	18/06/2019
259	Laurinda Santana Rodrigues	79302171	27/06/2019
260	Geraldo Procópio de Oliveira	78843799	27/05/2019
261	Izaltino Garcia de Oliveira	79101273	12/06/2019
262	Irene de Rezende Sarmento	79193992	19/06/2019
263	Aldenora Alves Moreira	79200212	19/06/2019
264	Deoclides Campos	79214051	24/06/2019
265	Francisco Alves da Silva	79249858	25/06/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

266	Lourdes Guimarães Botelho	79232165	25/06/2019
267	Maria do Amparo de Jesus	79306347	28/06/2019
268	Ednamar Aparecida da Silva Ribeiro	79359700	02/07/2019
269	Helena Francisca de Jesus Santos	79369951	03/07/2019
270	Neilian Gomes Silva	79244678	25/06/2019
271	Maria Aparecida de Jesus Ramos	79337871	01/07/2019
272	Regina Pereira de Castro Lima	79338168	01/07/2019
273	Thiago Nunes de Souza	79441830	10/07/2019
274	Oneide Costa Matos	79496197	16/07/2019
275	Ramstein Silva Linhares	79590444	25/07/2019
276	Antônia Alves Alcântara Dourado	79672912	01/08/2019
277	Maria Generosa da Silva	79678058	01/08/2019
278	Maria das Graças Pereira	79686093	01/08/2019
279	Pedro Pereira Lima	79768022	07/08/2019
280	Silvia Fonseca Giani	79547654	19/07/2019
281	Antonio Pedro Cardoso Filho	79553875	22/07/2019
282	Catulino Santana	79663328	31/07/2019
283	Francisca Leite de Oliveira	79681521	01/08/2019
284	João Pereira Benevides	79732508	05/08/2019
285	Jose Coelho	79808075	09/08/2019
286	Nair Laura Martins	79843661	13/08/2019
287	Maria da Paz Gama de Souza	79846414	13/08/2019
288	Carmelito Ferreira da Costa	79863068	14/08/2019
289	Amandio Chaves da Silva	79949337	20/08/2019
290	Sebastiana de Moura Neri	79675679	01/08/2019
291	Vanderlei Albino	79771791	07/08/2019
292	Jezreelite dos Santos R. Alves	79785041	08/08/2019
293	Nelson Douglas da Silva	79918016	16/08/2019
294	Iracema da Silva Azevedo	79989894	22/08/2019
295	Domingos Roriz	80049838	27/08/2019
296	Ramila Florencio da Anunciação	80123922	30/08/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

297	Milton Martins de Sousa	80186398	04/09/2019
298	Oscar de Souza Diniz	80216742	06/09/2019
299	Maria Aparecida Vilarino	79955949	20/08/2019
300	Nelson Barbosa da Silva	79958263	20/08/2019
301	Mauricio Spenciere	80029918	26/08/2019
302	Iraides Borges de Oliveira Lima	80265573	10/09/2019
303	Adelina Naves de Freitas	80266693	10/09/2019
304	Maria das Graças Silva	80295588	12/09/2019
305	José Deoli da Silva	80305427	12/09/2019
306	José Joaquim de Macedo	80327579	13/09/2019
307	Joaquim Antonio de Oliveira	80457359	24/09/2019
308	Maria de Lourdes de Oliveira	80469705	25/09/2019
309	Aparecida Monteiro Melo	80581998	03/10/2019
310	Adelino Alves de Oliveira	80586469	03/10/2019
311	Maria Aparecida Correa Moreira	80669135	09/10/2019
312	Abadia Luiza Nunes da Silva	80692552	10/10/2019
313	Suedna Moraes Vieira de Castro	80699646	11/10/2019
314	Erlei de Fatima Pimenta Andre	80760361	16/10/2019
315	Robson Rodrigues Rosa	80777141	17/10/2019
316	Altina Carlos Vieira	80824297	22/10/2019
317	Benevenuto de Jesus Silva	80829167	22/10/2019
318	Cesario Vieira dos Anjos	80844981	23/10/2019
319	Loide Cesaria de Oliveira	80870850	28/10/2019
320	Marlene Conceição da Mata	80904436	30/10/2019
321	Divina Aparecida de Lima	80934050	01/11/2019
322	Juvenato Martins Melo	80953291	04/11/2019
323	Jair Alves Ferreira de Azara	80986041	05/11/2019
324	Nilson Pereira Bezerra	81038902	07/11/2019
325	Gercina de Bessa	81071438	08/11/2019
326	Elidia Pereira Correa	81068348	08/11/2019
327	Francisco Carlos de Carvalho	81256314	21/11/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

328	Lourdes Teodora da Costa	81282854	22/11/2019
329	Hilda de Sousa Lemos	81330972	26/11/2019
330	Helena Maria da Fonseca	80803591	21/10/2019
331	Mario dos Santos Pires	80824939	22/10/2019
332	Francisco Alves Cirqueira	80915411	31/10/2019
333	Eunice Souza Cruz	80985304	05/11/2019
334	Josefa Bezerra da Silva	81118540	11/11/2019
335	Evandro de Sousa Barbosa	81177015	14/11/2019
336	Iolete Pereira dos Santos	81379220	29/11/2019
337	Luiz Bortolucci	81394229	02/12/2019
338	Guiomar Alves Cintra	81428221	04/12/2019
339	Maria Valdivina Rodrigues	81452172	05/12/2019
340	Valeria Aparecida Martins da Silva	81464987	05/12/2019
341	Lilia da Silva Fernandes	81244651	20/11/2019
342	Vera Lucia Candida Rosa Rodrigues da Cunha	81666741	20/12/2019
343	Jaine Lucia Furquim	81289883	22/11/2019
344	Leontina Jose da Cunha	81684901	26/12/2019
345	Maria Umbelina de Sousa	81686564	26/12/2019
346	Elziza Rodrigues Silva	81688753	26/12/2019
347	Emidio Crispim de Sena	81322228	26/11/2019
348	João Alves de Castro	81356572	28/11/2019
349	Luiz Gonzaga de Freitas	81351775	28/11/2019
350	Berenice Vaz de Almeida Ferreira	81438072	04/12/2019
351	Francisco Martins Alves	81435448	04/12/2019
352	Jose Roberto Cardoso	81504067	10/12/2019
353	Elizeu Bispo da Costa	81811334	08/01/2020
354	Genesi Rodrigues Gonçalves	81815895	08/01/2020
355	Elzi Maia Xavier	81907528	13/01/2020
356	Maria Lucia da Silva	81883343	13/01/2020
357	Luzia Alves Coelho	81926689	14/01/2020
358	Andrade Teodoro da Silva	81943770	15/01/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

359	Luiz Carlos Silva	81992754	17/01/2020
360	Juvencio Ambrosio da Cunha	78982641	05/06/2019
361	Maria José Pereira Leite	81568537	13/12/2019
362	Mariano Luiz da Silva	81654549	19/12/2019
363	Leí Florentina de Menezes	81708037	27/12/2019
364	Claudino José da Silveira	81751200	03/01/2020
365	Maria Aparecida Viana	81746605	03/01/2020
366	Geraldo de Oliveira Alves	81787476	07/01/2020
367	Evangelino Soares de Moraes	82034277	21/01/2020
368	Diva Ferreira de Moraes Prado	82057323	22/01/2020
369	Vera Lucia Borges Camargo de Oliveira	82114858	24/01/2020
370	Maria Euripia Marques de Oliveira	81796173	07/01/2020
371	Maria Gertrudes de Oliveira de Siqueira	81903611	13/01/2020
372	Elton José de Azevedo Fernandes	81935262	14/01/2020
373	Delsita Bezerra	81969141	16/01/2020
374	Josias Onofre da Silva	81975523	16/01/2020
375	Maria Lucia da Silva	82158723	28/01/2020
376	Iris Alves Noronha	82297791	05/02/2020
377	Jose Francisco de Moraes	82291920	05/02/2020
378	Alzira Angela de Souza	82297863	05/02/2020
379	Sueli Nunes Camargo	82386939	10/02/2020
380	Odete Rodrigues Quintino	82038833	21/01/2020
381	Valdivina Santos da Costa	82160965	28/01/2020
382	Cloves Trindade Lopes	82451471	13/02/2020
383	Maria das Graças	82509011	17/02/2020
384	Jeronimo Vitorino de Arruda	82507230	17/02/2020
385	José Apolinario Neto	82579214	19/02/2020
386	Terezinha de Oliveira Silva	82635254	21/02/2020
387	Adonias da Mata Macedo	82689061	28/02/2020
388	Eudea Crisóstomo de Almeida	82693521	28/02/2020
389	Lydia Branquinho Ramos	82879463	12/03/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

390	Valdeir Ribeiro da Silva	82531769	18/02/2020
391	Agrecildes da Silva Araujo	82699210	02/03/2020
392	Giuseppe Peixoto	82755187	04/03/2020
393	Maria das Graças de Oliveira	82764976	05/03/2020
394	Ivanor Carlos de Oliveira	82777059	05/03/2020
395	José Nobre de Oliveira	82907351	13/03/2020
396	Neide da Cunha Prado	82877991	12/03/2020
397	Selma de Andrade	83032782	03/04/2020
398	Castro Alves Ferreira de Assunção	83038942	06/04/2020
399	Alderina Nunes	83111135	23/04/2020
400	Fatima Maria Martins dos Santos	83114801	24/04/2020
401	Olidaina Pereira Correa	83165294	05/05/2020
402	Joelson Machado da Silva	83108797	23/04/2020
403	Maria Aparecida de Moraes	83144700	30/04/2020
404	Dinalina Maria de Souza	83181583	06/05/2020
405	Sonia Maria Pereira Carnesi	83141280	29/04/2020
406	Doracina Candida Ferreira	83201908	08/05/2020
407	Amadeu Dias dos Santos	83223383	12/05/2020
408	Maria Jose	83255153	15/05/2020
409	Magda Eliana Pereira	82871918	12/03/2020
410	Maria Aparecida Tobias da Silva Correa	82916245	16/03/2020
411	Iolanda Alves dos Santos	82940197	17/03/2020
412	Virginia Maria dos Santos Machado	83050624	08/04/2020
413	Vilma de Bastos Fleury	83051957	08/04/2020
414	Tarcilio Roberto Lima	83255595	15/05/2020
415	Joao Laurenço Rodrigues	83287438	20/05/2020
416	Hilva de Padua Montes Sousa	83302925	21/05/2020
417	Hosana Paula de Oliveira Alves	83314117	22/05/2020
418	Maria de Fátima Tomaz de Barros	83386738	29/05/2020
419	Bady Luzia Pinto	83401991	01/06/2020
420	Ercilio dos Santos Itacaramby	83213892	11/05/2020
421	Ilzânia do Carmo Feitosa	83301791	21/05/2020



422	João Ferreira Rocha	83323272	22/05/2020
423	Irani Alves Moreira	83362847	27/05/2020
424	Fabiana de Azevedo	83531649	16/06/2020
425	Maria Pires dos Santos	83536951	16/06/2020
426	Terezinha da Conceição Feliciano	83610182	19/06/2020
427	Alice Ana da Gracia	83693142	29/06/2020
428	Rosa Maria Brasil da Cruz	83533889	16/06/2020
429	Hyldette Moreira de Castro	83838639	15/07/2020
430	Rosalva Cipriano da Silva	83596473	18/06/2020
431	Gesonirce Luiza de Carvalho Rezende	83642718	23/06/2020
432	José Dasio Santiago	83654562	24/06/2020
433	Eymar Teixeira Coelho	83694599	29/06/2020
434	Onofre Pereira	83708573	30/06/2020
435	Samira Mohamad Osseily Serra	83772395	08/07/2020
436	Amaury Silva de Souza	83784750	09/07/2020
437	Joaquim Araujo Moreira	83812079	13/07/2020
438	Fernando Elias da Silva	83820721	14/07/2020
439	Luiz Custodio Pouzo	83836989	15/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2323/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 111, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2710, de 20 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 34 e 35, e conforme o contido no Processo nº 82651519/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 22 de julho de 2020, os efeitos da **PORTARIA Nº 1558**, de 12 de maio de 2020, que concedeu **Licença para Acompanhar Cônjuge** à servidora **GLAUCILEIA SOUSA PIMENTA**, matrícula nº 609650-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2324/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, em conformidade com o Artigo 113 da Lei Complementar 011 de 11 de maio de 1992, Lei Complementar nº 64/1990, inciso II, alínea “I”, artigo 1º, Parecer nº 3204, 23 de junho de 2016, da Procuradoria Geral do Município, bem como Parecer nº 2696, de 19 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 15 a 17 e conforme o contido no Processo nº 84138509/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HUGO ALVES RINCON**, matrícula nº 787680-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença para Atividade Política**, sem prejuízo de sua remuneração, durante o período de 14 de agosto de 2020 a 13 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2325/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, em conformidade com o Artigo 113 da Lei Complementar 011 de 11 de maio de 1992, Lei Complementar nº 64/1990, inciso II, alínea “I”, artigo 1º, Parecer nº 3204, 23 de junho de 2016, da Procuradoria Geral do Município, bem como Parecer nº 2694, de 19 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 11 a 13 e conforme o contido no Processo nº 84147869/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIOMIRO VIGILATO DA SILVA**, matrícula nº 366293-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença para Atividade Política**, sem prejuízo de sua remuneração, durante o período de 14 de agosto de 2020 a 13 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2326/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1735 de 15 de junho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 27 a 30, e conforme o contido no Processo nº 63221988/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a averbação por tempo de serviço do servidor **JAIR PEREIRA BARROS**, matrícula nº 275794-02, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

02.01.1998 a 26.04.2006, totalizando 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias,
27.04.2006 a 10.06.2014, totalizando 08 (oito) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 16 anos, 05 meses e 09 dias**, líquidos de efetivo serviço público, averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Averbar ao tempo de serviço do servidor em epígrafe, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

01.02.1986 a 31.08.1987, totalizando 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia,
01.07.1988 a 31.01.1989, totalizando 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia,
01.07.1989 a 01.10.1991, totalizando 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia,
01.11.1991 a 11.12.1991, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 11 (onze) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 06 meses e 12 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2020 - SRP

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **15/09/2020, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 082/2020-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **26158/2020**, cujo objeto é a “Aquisição de materiais elétricos (lâmpada, reator, rele, entre outros), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração SEMAD e órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 25 de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2020 - SRP**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** e **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **15/09/2020, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 083/2020-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 21964/2020, cujo objeto é a “Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras, legumes e outros), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 26 de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **15/09/2020, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 084/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 25806/2020, cujo objeto é a “Aquisição de grupo gerador para estruturação da Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal (Clínica veterinária), para atender as necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, proveniente de Fonte de Recurso - FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente (Recurso Municipal), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 25 de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO CONTRATUAL nº 103/2020**

1. ESPÉCIE: **Locação de Imovel**, para abrigar as instalações da Unidade CREAS LESTE.

2. FUNDAMENTO Este contrato decorre do **Processo nº BEE 21204/2020**, sendo autorizado pelo **Despacho nº.4454/2020**, após Parecer – CHEADV/SEMAS nº 529/2020, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

3. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS** e **WEBER CÁSSIO DE SOUZA**.

4. OBJETIVO: Constitui objeto do presente contrato a **Locação do imóvel** localizado no endereço da Avenida do Ouro Quadra 75, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, objeto da matrícula nº77.293, do Cartório de Registro de Imóveis da 4º Zona da Comarca de Goiânia, para abrigar as instalações da Unidade **CREAS LESTE**.

5. VALOR MENSAL: **R\$ 2.551,00** (Dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

6. VALOR GLOBAL: **R\$ 30.621,84** (Trinta mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

7. PROCESSO nº **BEE 21204/2020**

8. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 meses, contados a da data de entrega efetiva das chaves, mediante termo de entrega, após certificação do contrato pela CGM.

Goiânia, 21 de agosto de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

**INTIMAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Empresa intimada: R & R SANTOS COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 17.847.184/0001-22

Representante legal: Lucas Ávila de Souza

CPF: 032.441.371-80

Endereço: Av. Anhanguera, nº. 5110, Qd. 09, sala 604, Lote 63,

Setor Central, Goiânia – Goiás.

Email:

solcomercio@outlook.com

difaria20@hotmail.com

De acordo com o disposto no inciso IV, do art. 23, do Decreto nº 2271/2019 tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 83588845/2020, Vossa Senhoria fica NOTIFICADO da aplicação da penalidade de rescisão unilateral do contrato nº. 095/2020, conforme decisão fundamentada da autoridade.

Finalidade: Apresentar Recurso

Prazo: 05 dias úteis

Conhecimento:

1 – Fica autorizada a vista dos respectivos autos na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano, Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás, nos dias úteis, durante o horário de expediente do órgão.

2 – Os recursos não apresentam efeito suspensivo.

3 – Dê se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 24 agosto de 2020.

Mizair Jefferson da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Recibo: Goiânia, _____ agosto de 2020.

Notificado: Sr. Lucas Ávila de Souza
R & R Santos Comércio e Representações Eireli.

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO
CEP: 74070-150 – Tel.: 55 62 3524-2635
Semas07@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 337/2020**

Designar Fiscal da Despesa decorrente do Processo nº 75288204, a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal** da Despesa decorrente do **Processo nº 75288204**, a servidora **CRISTINA ALVES PEREIRA**, matrícula nº **583375-01**, CPF nº **692.499.541-15**, ocupante do cargo: Agente Administrativo (Nível IV), Função: Coordenadora do Almoxarifado Central, lotada no Almoxarifado Central, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo supracitado**, que tem por objetivo a aquisição de aparelho BIPAP para a paciente Ruth Helena Rodrigues Martins, em atendimento a decisão Judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 2º A representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete – SMS
Decreto nº. 1458/2018

**PORTARIA Nº 342/2020**

Designar Gestor e Fiscal da Despesa decorrente do Processo BEE nº 26970, os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestora**, decorrente do **Bee nº 26970**, a servidora **ÂNGELA NAYÁ BORGES DE CARVALHO**, matrícula nº **770515-03**, CPF nº **382.256.621-72**, ocupante do cargo: Analista em Obras e Urbanismo, Função: Engenheira de Segurança do Trabalho, lotada no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, e designar como **Fiscal**, o servidor **EMIVAL CASCEMIRO DE ABREU**, matrícula nº **1015915-01**, CPF nº **369.888.121-72**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Coordenador do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, lotado na Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo BEE supracitado**, que tem por objetivo a aquisição de equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para abastecimento das Unidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Goiânia por um período de 03 (três) meses.



Art. 2º Os representantes deverão observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete – SMS
Decreto nº. 1458/2018



Processo : **78793961**
Nome : **LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA – RADIF DOMINGOS ME**
Assunto : **CREDENCIAMENTO**
Protocolo : **2020/00000/ 037097**

DESPACHO Nº 5746/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o **LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA – RADIF DOMINGOS ME**, CNPJ n.º 01.085.455/0001-10, no valor de total de R\$ 6.165.516,00 (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2020****PROCESSO BEE Nº 10903****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Maria Elizabeth Moura Moraes Confecções EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de Jalecos de Tecido para serem utilizados pelos profissionais da assistência à saúde do Município de Goiânia**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e **Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2019 – SAÚDE e seus anexos**.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2020.2150.10.301.0177.2646.33903900.114.**

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretaria Municipal de Saúde

**ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 100/2019****PROCESSO BEE Nº.: 9915****LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADORA:** ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA

Errata do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 100/2019, por ter ocorrido erro de digitação na redação do FUNDAMENTO, devendo ser considerado como correto o seguinte:

Onde se lê:

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 100/2019 decorre do disposto no Art. 65, I, “a” da Lei 8666/93 e suas alteração, bem como nos termos do Parecer nº 882/2020 da Procuradoria Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 9915.

Leia-se:

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 100/2019 decorre do disposto no Art. 57, II, da Lei 8666/93 e suas alteração, bem como nos termos do Parecer nº 882/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 9915.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCACÃO DE IMÓVEL Nº 109/2019****PROCESSO BEE Nº.: 10343****LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADORA:** Aparecida de Fátima de Jesus Lacerda

Errata do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 109/2019, por ter ocorrido erro de digitação na redação do FUNDAMENTO, devendo ser considerado como correto o seguinte:

Onde se lê:

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 109/2019 decorre do disposto no Art. 65, I, “a” da Lei 8666/93 e suas alteração, bem como nos termos do Parecer nº 1035/2020 da Procuradoria Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 10343.

Leia-se:

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 109/2019 decorre do disposto no Art. 57, II, da Lei 8666/93 e suas alteração, bem como nos termos do Parecer nº 1035/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 10343.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCACÃO DE IMÓVEL Nº 156/2019****PROCESSO BEE Nº.: 11346****LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADORES:** Mário Simião de Barros e Aparecida Amélia Machado de Barros

Errata do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 156/2019, por ter ocorrido erro de digitação na redação do FUNDAMENTO, devendo ser considerado como correto o seguinte:

Onde se lê:

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 156/2019 decorre do disposto no Art. 65, I, “a” da Lei 8666/93 e suas alteração, bem como nos termos do Parecer nº 1052/2020 da Procuradoria Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 11346.

Leia-se:

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 156/2019 decorre do disposto no Art. 57, II, da Lei 8666/93 e suas alteração, bem como nos termos do Parecer nº 1052/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 11346.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 207/2020 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
76355703	1111/2018	LUCIANA LOIOLA MARTINS	EDUCADOR SOCIAL	18/12/2020	31/12/2020



Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 209/2020 – 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74179258	399/2018	FRANCISLAINE COSTA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/05/2020	31/12/2020
74787436	686/2018	JOANA ABADIA BORGES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/07/2020	31/12/2020
74786871	675/2018	DEURIVAN FERREIRA DA SILVA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/07/2020	31/12/2020
74598234	576/2018	MARIA VIEIRA DA PAIXÃO PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2020	31/12/2020
75637918	966/2018	LAURA SANTOS LOPES	ENFERMEIRO	15/10/2020	31/12/2020
74178740	380/2018	ROSÁRIA STELA DA SILVA ALMEIDA	ENFERMEIRO	07/05/2020	31/12/2020
74904386	763/2018	SARA ATAÍDES DE SOUZA FERREIRA	MUSICOTERAPIA	12/07/2020	31/12/2020
74179061	396/2018	JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA CARVALHO	ARTETERAPEUTA	07/05/2020	31/12/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 210/2020 – 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
75986785	1057/2018	JOYCE PEREIRA FRANÇA	EDUCADOR SOCIAL	05/11/2020	31/12/2020
75986823	1060/2018	RAIMUNDA DE SOUSA NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	05/11/2020	31/12/2020
74179321	386/2018	JANIOR PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2020	31/12/2020
75158939	871/2018	JOSEANE DA SILVA GAMELEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/08/2020	31/12/2020
75638221	991/2018	SELMA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/09/2020	31/12/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 208/2020 – 4º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
73873631	249/2018	MARIELLE RIBEIRO VIEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	16/04/2020	31/12/2020
73873797	237/2018	IRISLEI TEIXEIRA CAETANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/04/2020	31/12/2020

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 593/2020****PROCESSO:** 84093181**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Associação Santa Terezinha do Menino Jesus

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a viabilização da transferência do recurso pela **UNIDADE REPASSADORA** à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde (modalidade Fundo a Fundo), para custear despesas da instituição, conforme Plano de Trabalho aprovado, objeto do processo nº. 20200010006770 (SES) e Portaria nº 1235/2020.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme item 6 do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo de compromisso obedecerá os períodos estabelecidos no Plano de Trabalho, 01 (um) mês, após o repasse dos recursos, condicionada a assinatura de Termo de Compromisso entre a Associação Santa Terezinha do Menino Jesus e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, observando as demais alterações.

DOTAÇÃO: 2020.2150.10.302.0178.2634.33903900.114.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 594/2020****PROCESSO:** 84093441**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Associação Santa Terezinha do Menino Jesus

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a viabilização da transferência do recurso pela **UNIDADE REPASSADORA** à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde (modalidade Fundo a Fundo), para aquisição de equipamentos hospitalares, conforme Plano de Trabalho aprovado, objeto do processo nº. 202000010006775 (SES) e Portaria nº 1346/2020.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, conforme item 6 do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo de compromisso obedecerá os períodos estabelecidos no Plano de Trabalho, 01 (um) mês, após o repasse dos recursos, condicionada a assinatura de Termo de Compromisso entre a Associação Santa Terezinha do Menino Jesus e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, observando as demais alterações.

DOTAÇÃO: 2020.2150.10.302.0178.2634.33903900.114.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 597/2020****PROCESSO: 83740825****CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a viabilização da transferência do recurso pela **UNIDADE REPASSADORA** à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde (modalidade Fundo a Fundo), para custeio hospitalar – Equipamentos de Proteção Individual, conforme Plano de Trabalho aprovado, objeto do processo nº. 20200010004036 (SES) e Emenda Parlamentar Impositiva nº 657.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme item 6 do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo de compromisso obedecerá os períodos estabelecidos no Plano de Trabalho, 01 (um) mês, após o repasse dos recursos, condicionada a assinatura de Termo de Compromisso entre o Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, observando as demais alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2020.2150.10.302.0180.2640.33903900.125.**

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 598/2020****PROCESSO: 83060409****CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a viabilização da transferência do recurso pela **UNIDADE REPASSADORA** à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde (modalidade Fundo a Fundo), para custeio hospitalar – compra de medicamentos, conforme Plano de Trabalho aprovado, objeto do processo nº. 20200010008386 (SES) e Emenda Parlamentar Impositiva nº 865.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme item 6 do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo de compromisso obedecerá os períodos estabelecidos no Plano de Trabalho, 01 (um) mês, após o repasse dos recursos, condicionada a assinatura de Termo de Compromisso entre o Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, observando as demais alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2020.2150.10.302.0180.2640.33903900.125.**

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 599/2020****PROCESSO: 83060531****CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a viabilização da transferência do recurso pela **UNIDADE REPASSADORA** à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde (modalidade Fundo a Fundo), para custeio hospitalar – compra de medicamentos, conforme Plano de Trabalho aprovado, objeto do processo nº. 20200010005993 (SES) e Emenda Parlamentar Impositiva nº 449.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme item 6 do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo de compromisso obedecerá os períodos estabelecidos no Plano de Trabalho, 07 (sete) meses, após o repasse dos recursos, condicionada a assinatura de Termo de Compromisso entre o Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, observando as demais alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2020.2150.10.302.0180.2640.33903900.125.**

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 600/2020****PROCESSO: 83060883****CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a viabilização da transferência do recurso pela **UNIDADE REPASSADORA** à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde (modalidade Fundo a Fundo), para custeio hospitalar – compra de medicamentos, conforme Plano de Trabalho aprovado, objeto do processo nº. 20200010004425 (SES) e Emenda Parlamentar Impositiva nº 00180.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme item 6 do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo de compromisso obedecerá os períodos estabelecidos no Plano de Trabalho, 01 (um) mês, após o repasse dos recursos, condicionada a assinatura de Termo de Compromisso entre o Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, observando as demais alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2020.2150.10.302.0180.2640.33903900.125.**

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 601/2020****PROCESSO: 83061189****CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a viabilização da transferência do recurso pela **UNIDADE REPASSADORA** à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde (modalidade Fundo a Fundo), para custeio hospitalar – compra de medicamentos, conforme Plano de Trabalho aprovado, objeto do processo nº. 20200010004410 (SES) e Emenda Parlamentar Impositiva nº 847.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme item 6 do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo de compromisso obedecerá os períodos estabelecidos no Plano de Trabalho, 01 (um) mês, após o repasse dos recursos, condicionada a assinatura de Termo de Compromisso entre o Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, observando as demais alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2020.2150.10.302.0180.2640.33903900.125.**

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 602/2020****PROCESSO: 82990186****CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a viabilização da transferência do recurso pela **UNIDADE REPASSADORA** à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde (modalidade Fundo a Fundo), para custeio hospitalar – compra de medicamentos, conforme Plano de Trabalho aprovado, objeto do processo nº. 20200010039312 (SES) e Portaria nº 74.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme item 6 do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo de compromisso obedecerá os períodos estabelecidos no Plano de Trabalho, 01 (um) mês, após o repasse dos recursos, condicionada a assinatura de Termo de Compromisso entre o Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, observando as demais alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.2150.10.302.0180.2640.33903900.125.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 603/2020****PROCESSO: 83060999****CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a viabilização da transferência do recurso pela **UNIDADE REPASSADORA** à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde (modalidade Fundo a Fundo), para custeio hospitalar – compra de medicamentos, conforme Plano de Trabalho aprovado, objeto do processo nº. 20200010008068 (SES) e Emenda Parlamentar Impositiva nº 1314.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme item 6 do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo de compromisso obedecerá os períodos estabelecidos no Plano de Trabalho, 10 (dez) meses, após o repasse dos recursos, condicionada a assinatura de Termo de Compromisso entre o Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, observando as demais alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2020.2150.10.302.0180.2640.33903900.125.**

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 – SAÚDE**

Início de acolhimento de proposta no dia 31/08/2020 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF
Início da sessão de disputa de lances no dia 04/09/2020 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para locação e montagem de tendas e estandes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia nas ações de combate a pandemia do novo coronavírus, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**CÓDIGO UASG: 926995****PROCESSO Nº: Bee 27985**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621

Goiânia, 26 de agosto de 2020.

Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 -
SRP- SAÚDE (AVISO DE RESULTADO)

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 062/2020 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** — processo Bee **15656**, cujo objeto é Aquisição de Análogos de Insulina, para atender aos pacientes que possuem **processos administrativos e/ou mandados judiciais da Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais** da Secretaria Municipal de Saúde , pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições e especificações estabelecidas no **Edital e seus Anexos**. Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

• **Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalar LTDA – CNPJ – 25.211.499/0001-07**

Item	Quantidade Solicitada	Especificação	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40.000 REFIL	Insulina Glulisina 100UI/ML solução Injetável refil c/ 3,0ML	Sanofi Medley	17,17	686.800,00
Total: R\$ 686.800,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)					

• **Eli Lilly do Brasil LTDA – CNPJ – 43.940.618/0001-44**

Item	Quantidade Solicitada	Especificação	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	40.000 REFIL	Insulina Lispro 100UI/ML solução Injetável refil c/ 3,0ML	Lilly	24,48	979.200,00
Total: R\$ 979.200,00 (Novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais)					

Valor Total: R\$ 1.666.000,00 (UM milhão seiscentos e sessenta e seis mil reais)

Goiânia, 28 de agosto de 2020

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2019 SRP – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico n° 081/2020 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – processo Bee 10571, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos para atender as necessidades da Farmácia da Maternidade Oeste da SMS de Goiânia**, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Os itens 02, 03 e 10 foram aprovados e seus valores ficaram dentro da média do estimado, após negociação, os itens 01 e 08 restaram **DESERTOS**, pois nenhuma empresa cadastrou proposta e os **itens 04, 05, 06, 07, 09, 11 e 12** restaram **FRACASSADOS**, devido aos valores ofertados estarem acima da média do estimado mesmo após negociação. Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

• **ITACA EIRELI – CNPJ: 24.845.457/0001-65**

Item	Qntd	Descrição	Marca/ Modelo	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	05 un.	SECADOR AUTOMÁTICO PARA MÃOS TIPO AR QUENTE Secador automático de mãos com corpo em aço inox de funcionamento através de ar quente 220v, com sensor de presença infravermelho. Potência mínima de 1500W	Biovis WJ	1.599,50	7.997,50
Total: R\$ 7.997,50 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)					

• **OPUSPAC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EP. –**
CNPJ: 10.780.790/0001-29

Item	Qntd	Descrição	Marca/ Modelo	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
03	01un.	UNITARIZADORA 1. Sistema completo de segurança para unitarização de doses de medicamentos com embalagens herméticas, identificação visual de modo de administração e tarja de classificação de risco em conformidade com padrões de segurança. O sistema deverá ser composto de uma máquina unitarizadora capaz de unitarizar doses de comprimidos em blisters, ampolas e kits, com sistema de embalagem e rotulação, alimentação automática e manual, com capacidade de rotular e embalar, pelo menos, 2500 unidades hora no modo automático, seguindo as Normas Regulamentadoras NR 10 e NR 12 e 01 (uma) unidade alimentadora elétrica com capacidade mínima de carregar 230 unidades de ampolas ou frascos de 0,5 a 3 ml, e capacidade mínima de carregar 100 unidades de ampolas ou frascos de 4 a 10 ml. O alimentador deverá ter sistema automático elétrico de acomodação de ampolas e frascos, o alimentador deverá ser de aço inox304, 316, 304L, 316L, material superior ou similar. Adicionalmente.	Opuspac/ Opus 30X + 3A	150.000,00	150.000,00



	<p>capacidade mínima de operar de no mínimo 44 unidades por minuto para ampolas e frascos de 0,5 a 3 ml e capacidade mínima de operação de 25 unidades por minuto de ampolas e frascos de 4 a 10 ml, com base fixa tipo coluna com rodas, com sistema de amortecimento de queda de ampolas.</p> <p>1.1. Sistema com capacidade de identificar claramente diferentes tipos de medicamentos. Capaz de, pelo menos, destacar medicamentos termolábeis, psicotrópicos, fotossensíveis, potencialmente perigosos, ou ainda se capaz de destacar outras categorias, a serem definidas pelo Hospital. O sistema deve ainda, permitir expansão, tanto do software quanto dos equipamentos, para atualização e acoplamento à tecnologia modular de corte automático de Blisters.</p> <p>1.2. Incluir forma de informar por meio de e imagens, impressas nas embalagens, capaz de assinalar, pelo menos, “uso endovenoso”, “uso intramuscular”, “uso subcutâneo”, “não triturar”, “não mastigar”, “triturar e diluir”, “tempo mínimo de administração” além de permitir a inclusão de tipos, a serem definidos pelo hospital.</p> <p>1.3. Outros requisitos do sistema: Dar suporte às atividades de rastreabilidade. Ser capaz de incluir avisos para melhorar as boas práticas de enfermagem como, por exemplo, “o medicamento não administrado ao paciente deve retornar à farmácia no mesmo dia, para ser devolvido ao estoque”, ou “medicamentos potencialmente perigosos”, “precipitadores”, “interativos”.</p> <p>1.4. O equipamento deverá rotular e embalar os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ampolas de 0,5 a 3ml; - Ampolas de 4 a 10ml; - Blisters cortados; - Frascos pequenos de até 10ml e algumas ampolas de 10ml; - Kits contendo frascos, ampolas, compressas de gazes, seringas, agulhas. <p>1.5. Embalagens: O sistema deverá unitarizar, rotular e selar produtos nas seguintes medidas de embalagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Embalagem inviolável na medida aproximadamente de 60mm x 60mm, com e sem tarja de risco, material fotoprotetor; - Embalagem inviolável na medida aproximadamente de 60mm x 100mm, com e sem tarja de risco, material fotoprotetor; - Embalagem inviolável na medida aproximadamente de 70mm x 130mm, com e sem tarja de risco, material fotoprotetor; - Embalagem inviolável na medida aproximadamente de 90mm x 150mm, com e sem tarja de risco, material fotoprotetor; 			
--	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none"> - Embalagem inviolável na medida aproximadamente de 90mm x 180mm, com e sem tarja de risco, material fotoprotetor; - Além disso, o deverá existir u, sistema de eliminação de excesso de ar das embalagens para melhor acomodar os medicamentos nas embalagens invioláveis e diminuir espaço de armazenagem; - As embalagens deverão ter sistema abre fácil. <p>1.6. Rotulagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Película plástica preto com aditivo para escorregamento, revestidas de 2% de cera de alta sensibilidade e 98% de super resina com elevada porcentagem de resinas a base de poliéster, resistência aos agentes abrasivos, como álcool e outros com alta performance em polietileno, polipropileno, poliéster, vinil e nylon aproximadamente 600metros de comprimento e 5,5cm de largura, ou similar ou superior, e monitores controladores. <p>2. Requisitos mínimos do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura robusta, construída de placas de alumínio pintado, capaz de evitar oxidações e corrosões futuras no equipamento, garantindo qualidade e durabilidade; - Revestimentos externos e acabamentos em aço inoxidável tipo AISI 304 ou similar; - Peças de aço inoxidável, alumínio anodizado ou aço revestido por camada de niquelado para proteção; - Gabinete elétrico lateral de fácil acesso, corpo e porta em chapa de aço inoxidável tipo AISI 304 ou similar, com chave de acesso, com interruptor geral externo lateral seccionador mini vario 20A, manopla vermelha/amarela 2 de acordo com a NR 10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade; - Sistema de trava de chave geral para impedir o uso não autorizado do equipamento; - Monitor IHM capaz de fornecer meios para operação completa do aparelho; - Sistema equipado com contador de processo que permite a contagem de todos os ciclos de unitarização feito pelo equipamento; - Controlador lógico programável, com 24 entradas e 16 saídas; - Contador de unidades embaladas com <i>set up</i> para parar a máquina quando chegar ao número indicado; - Sistema para possibilitar a modificação dos tempos de processo para uma adequação fácil a cada tipo de produto; - Controle de tempo de início de ciclo pelo operador; - Controle de tempo de início de rotação do disco pelo operador; - Controle de tempo do sopro de ar, pelo operador; - Controlador de unidades de lotes com parada da máquina; - Sistema de selagem de temperatura constante, com controlador microprocessado e variação máxima de 		
--	--	--	--



	<p>temperatura de +/- 2°C;</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema automático de economia de energia, desligamento automático do sistema de geração de ar, depois de 30 segundos de ociosidade;- Alimentação elétrica 220V;- Disco com sistema operacional da impressora com licença sem custo adicional pelo tempo de vida útil o equipamento;- Software com programa para interface com o sistema de gestão do hospital, apto a receber arquivos de texto, arquivos com desenhos das 25 principais formas de administração de medicamentos e textos complementares;- Porta USB para poder inserir um leitor de código de barras para inserção de dados no sistema da impressora;- Porta USB para download de imagens, configuração e arquivos de dados;- Cabeça de impressão com movimento retrátil para diminuir o desgaste;- Dois motores em posição para tensão do ribbon, gerando melhor gravação das embalagens;- Impressão de alta qualidade, 300dpi;- Imprimir 02 (dois) códigos de barras diferentes, podendo ser do tipo datamatrix ou linear;- Emitir relatórios de erros de impressão em português (Brasil) no monitor;- A impressora deve consumir ribbon apenas na longitude impressa e não em toda a longitude da embalagem;- Funcionalidades de economia de energia integrada no controlador;- Velocidade de impressão de 600mm/s;- Configuração automática da cabeça de impressão;- Detecção de pontos falhos;- Código de turnos e número de série automáticos;- Campos de entrada para usuário com variáveis múltiplas com textos alfanuméricos;- Suporte completo a fontes TrueType, inclusive a caracteres não romanos e símbolos;- Impressão da hora e datas e atualização automática de datas de validade, código de barras; ITF, código 39, código 128, EAN 128, EAN 8, EAN 13, UPCA, UPC, RSS linear, PDF 417, ID matrix, QR e suporte de código de barras RSS composto;- Interface do usuário com tela sensível ao toque, colorida, usada para seleção da imagem, introdução de dados variáveis, diagnósticos e configuração do sistema em português (Brasil). Tela colorida touchscreen de 6".- Visualização de impressão;- Visualização de impressão "<i>what you see is what you get</i>", que mostra exatamente a mensagem a ser impressa;- Exibição em tempo real da capacidade de impressão restante expressa em horas e números de impressões;		
--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none"> - Diagnósticos completos; - LEDs indicadores do estado da impressora; - Indicadores da passagem para troca do ribbon; - Porta de comunicações ETHERNET RS232; - Protocolos de comunicação para PCS; - Regulagem de tempo de selagem da embalagem; - Corte picotado automático das embalagens, de fácil destaque; - Menu em tela de interface da máquina em português (Brasil) para facilitar o trabalho do operador; - Todos os alarmes na tela do monitor em idioma português (Brasil) e avisos sonoros; - Relatório de erros com indicações em tela para o operador, com o aviso do problema em idioma português (Brasil), com o erro descrito em tela. <p>3. Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O equipamento deve vir obrigatoriamente acompanhado de 01 (um) disco alimentador para blisters pequenos e sistema de engate rápido, fabricado em material plástico UHMW polietileno ou similar de alta densidade, atóxico e de fácil limpeza; - O equipamento deve vir obrigatoriamente acompanhado de 01 (um) disco alimentador para blisters grandes e sistema de engate rápido, fabricado em material plástico UHMW polietileno ou similar de alta densidade, atóxico e de fácil limpeza; - O equipamento deve vir obrigatoriamente acompanhado de 01 (um) disco alimentador para ampolas de 0,5 a 3ml e sistema de engate rápido, fabricado em material plástico UHMW polietileno ou similar de alta densidade, atóxico e de fácil limpeza; - O equipamento deve vir obrigatoriamente acompanhado de 01 (um) disco alimentador para ampolas de 4 a 10 ml e sistema de engate rápido, fabricado em material plástico UHMW polietileno ou similar de alta densidade, atóxico e de fácil limpeza; - O equipamento deve vir obrigatoriamente acompanhado de 02 (duas) bandejas 4L; - O equipamento deve vir obrigatoriamente acompanhado de 02 (dois) containers reservatórios móveis de 26L, com tampa e alça, para recepção dos medicamentos unitarizados. <p>4. Aspectos Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O equipamento deve ser oferecido com uma garantia mínima de 12 (doze) meses; - O equipamento deverá ter entrega técnica, instalação completa; - Manutenção preventiva periódica durante o período da garantia; - A empresa adjudicada deverá realizar o treinamento “<i>in company</i>” para os operadores, COM OS INSUMOS NECESSÁRIOS, no tempo que for necessário com a finalidade e de habilitar os operadores a utilizar o equipamento adequadamente e em segurança. 			
--	---	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none"> - O laudo de conformidade da NR12 (NORMA DE SEGURANÇA AO OPERADOR) deverá ser apresentado juntamente com a proposta. O laudo deverá ser emitido por empresa de segurança do trabalho devidamente credenciado, assinado por engenheiro(a) de segurança do trabalho e deverá vir acompanhado de ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) do laudo. - Registro na ANVISA da empresa licitante. - Registro na ANVISA do equipamento ou declaração emitida pela ANVISA isentando o equipamento de registro. 			
Total: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)				

• **INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. –**
CNPJ: 78.589.504/0001-86

Item	Qntd	Descrição	Marca/ Modelo	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
10	06un.	<p>Geladeira refrigeradora vertical</p> <p>Específica para armazenamento e conservação de medicamentos, com grande capacidade de recuperação térmica e manutenção de temperatura interna estabilizada em 4,0 °c, dentro das especificações do ministério da saúde e certificado pela ANVISA, qualidade total ISO 9001-2008, ISO 13485-2003 e certificado de boas práticas de fabricação – BPF conforme RDC 59, com as seguintes características principais: equipamento estruturado e isento de vibrações, capacidade interna de aproximadamente 500 litros, unidade de refrigeração compacta e silenciosa, compressor hermético de baixo consumo de energia, refrigerante ecológico livre de cfc, unidade frigorífica com condensação a ar forçado, refrigeração com circulação de ar forçado, garantindo uniformidade da temperatura em todo o interior da câmara, impenetrável, gabinete externo em aço tratado e esmalorado a alta temperatura, câmara interna em aço inoxidável, equipamento com acabamento esmerado e de fácil manutenção, limpeza e assepsia, isolamento térmico com 75 mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC, com 06 prateleiras tipo gavetas totalmente construídas em aço inoxidável, reguláveis, montadas em trilhos que permitem movimentação, dobradiças de encaixe com acabamento cromado, puxador anatômico em material não oxidante de alta resistência, com uma porta de vidro triplo temperado tipo “no fog” anti-embassante com fecho magnético e vedação em PVC em todo perímetro, com gaxeta magnética nos quatro lados, equipado com rodízios e freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal de fácil acesso, painel tipo sinótico em alumínio de fácil visualização e controles áudios-</p>	INDREL RC504D	18.000,00	108.000,00



	visuais, comando eletrônico digital microprocessado programável com teclas tipo membrana, temperatura controlada automaticamente a 4ºC no produto, por solução diatérmica, diferencial ajustável da temperatura de controle, pré ajustado em +/- 1ºC, temperatura de fácil regulagem com Configuração 2,0 a 8,0 ºC, indicação de temperatura decimal, alarme sonoro de máxima e mínima temperatura de fácil ajuste, pré fixado em 3 e 7ºC, termômetro digital de temperatura de momento, máxima e mínima à bateria, alarme sonoro e visual de falta de energia à bateria recarregável com sistema de backup de alimentação para rede de comandos de 18 horas, carregador automático da bateria, sistema de auto check das funções eletrônicas programadas, botão silenciador de alarme sonoro com tempo programável, sinalizador luminoso de equipamento energizado, sinalizador luminoso de refrigeração em recuperação, sinalizador visual de alarme, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos ou com acionamento automático na abertura da porta, sistema analógico, que permite a manutenção da temperatura entre 2ºC a 8ºC, na eventualidade da falha nos sistema eletrônico, degelo automático, iluminação interna, registro da ANVISA, certificado de calibração RBC, sistema de segurança com chave na porta, chave geral de energia, equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz, manual do proprietário em português, assistência técnica 24 h no estado.		
Total: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)			

Valor Total: R\$ 265.997,50 (Duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Goiânia, 27 de julho de 2020.

Fátima Mrué
Secretária

**PORTARIA SME Nº 377, de 21 de agosto de 2020.**

Designa servidor para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016 e,

CONSIDERANDO:

I - O disposto no Memorando nº 322/2020, da Diretoria de Administração Educacional, que solicita a substituição da servidora Suellen Esther Oliveira Alves, Matrícula Funcional nº 969745-1, designada como Gestora do Contrato nº 040/2019-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a empresa JL2 Engenharia Comércio e Distribuição Ltda, referente ao Processo nº 68514568, cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução do projeto de conclusão da construção do Cmei Jardins do Cerrado IV, conforme Portaria nº 499, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 7.129, de 30 de agosto de 2019, durante seu período de férias e Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Felinto Júnior Souza Gonçalves, Matrícula Funcional nº 1339630-1 lotado na Gerência de Gestão de Rede Física, como Gestor do Contrato nº 040/2019, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 382, de 27 de agosto de 2020.**

Designa servidor para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016 e,

CONSIDERANDO:

I - O disposto no Memorando nº 322/2020, da Diretoria de Administração Educacional, que solicita a substituição da servidora Suellen Oliveira Alves, Matrícula Funcional nº 969745-1, designada como Gestora do Contrato nº 044/2019-SME, celebrado entre Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a empresa Enenge Engenharia Ltda. - EPP, cujo objeto é a execução do Projeto de Conclusão do Centro Municipal de Educação Infantil, no Residencial Center Ville, conforme Portaria SME nº 536, de 09 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 7.149, de 27 de setembro de 2019, durante seu período de férias e licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Felinto Júnior Souza Gonçalves, Matrícula Funcional nº 1339630-1 lotado na Gerência de Gestão de Rede Física, como Gestor do Contrato nº 044/2019, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº: BEE 27412****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Proposta****DESPACHO Nº 6673/2020**

À vista do contido nos autos, resolvo AUTORIZAR a aquisição de mobiliários, no valor de R\$167.445,64 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinados a equipar as instituições educacionais CMEI Jardim do Cerrado IV, CMEI Buena Vista III, CMEI Real Conquista, CMEI Morada do Sol II, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018**

1. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020
2. CONTRATANTE: Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: Cleiton Bento Evangelista
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte, e o Sr. Cleiton Bento Evangelista.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 040/2018, cuja finalidade é a locação do imóvel situado na Rua SC 15, Qd. 30 Lt. 32, residencial Jardim Colorado, nesta Capital para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Colorado.
6. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Nº 040/2018 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de setembro de 2020.
Não haverá reajustamento do preço de locação, em obediência ao art. 4º do Decreto Municipal nº 1.044/2020.
7. Processo Sistema BEE: 2814
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)





**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000588	82239626	JULIAO TAVARES BARBOSA JUNIOR	96879521134	PROFISSIONAL DE DUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	03/02/2020	01/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Inicio	Término
2020000590	82239243	JESSICA NAYANE DOS ANJOS FERNANDES COSTA	3769112121	PROFISSIONAL DE DUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	03/02/2020	01/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
2020000591	82240128	JANILDO DA SILVA BARBOSA	796846103	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	03/02/2020	01/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000595	82243798	ALLANA MESQUITA DA SILVA	3682109102	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	03/02/2020	01/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000608	82252860	ANA PAULA ALVES BALEIRO	37449583100	PROFISSIONAL DE DUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	03/02/2020	01/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000620	82258736	ELIANE APARECIDA MELO ALMEIDA	49773852172	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	03/02/2020	01/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000655	82261346	ANA CLAUDIA AMORIM OLIVEIRA	40918386187	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	03/02/2020	01/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000925	82579826	ANA REGINA TEIXEIRA DE OLINDA	88485307100	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	19/01/2020	17/02/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*


Portaria nº 071/2020

**Exoneração de bolsistas
convocados pelos Editais 06/2018 e
03/2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11, inciso “IV”, alínea “c”, Art.13, alínea “i” e Art.32; Decreto 2.870 de 2015, Art.7º, inciso “III” e Decreto 06 de 2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, Lei nº 10.149, de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, o bolsistas, aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia feita através dos Editais **06/2018 e 03/2019**, listados abaixo, a partir do dia **17 de fevereiro de 2020**.

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	INSTRUMENTO
DANILO SILVA KIS	012.389.921-45	TROBOLSA	TROMPA
SABRYNA PINHEIRO DE FARIA	054.146.591-09	TRBBOLSA INC	TROMBONE

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia **17 de fevereiro de 2020**.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 28 dias
do mês de agosto de 2020.**

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

**PORTARIA N.º 202/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação BEE nº 27207,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Walner Gustavo Virgílio Luz**, Contrato n. 187/2020 e CPF nº 890.781.281-00, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo da Diretoria de Supervisão de Obras Públicas desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 208/2020 celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Primor Engenharia LTDA, CNPJ nº 16.791.765/0001-27, conforme Solicitação BEE nº 27207.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PORTARIA N.º 203/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação BEE nº 27207,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Walner Gustavo Virgílio Luz**, Contrato n. 187/2020 e CPF nº 890.781.281-00, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo da Diretoria de Supervisão de Obras Públicas desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 209/2020 celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Auge Engenharia LTDA, CNPJ nº 01.107.050/0001-35, conforme Solicitação BEE nº 27207.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa PRIMOR ENGENHARIA LTDA.

2 - OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução das obras de terraplenagem, pavimentação, sinalização e galerias de águas pluviais no bairro Residencial Antônio Barbosa, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 068/2020 e seus anexos.

3 - FUNDAMENTO: Decorre do Processo BEE nº 27207/2020.

4 - VALOR: R\$ 5.853.310,68 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.627
fonte 190 e 2021.5701.26.451.0025.1432.
44905100.627 fonte 190 (ev. 151)

6 - VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 300 (trezentos) dias, a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial.

7 - LOCAL E DATA: Goiânia, 27 de agosto de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa AUGE ENGENHARIA LTDA.

2 - OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução das obras de terraplenagem, pavimentação, sinalização e galerias de águas pluviais no bairro Residencial Della Penna, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 068/2020 e seus anexos.

3 - FUNDAMENTO: Decorre do Processo BEE nº 27207/2020.

4 - VALOR: R\$ 6.991.000,00 (seis milhões, novecentos e noventa e um mil reais).

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100. 627 fonte 190 e 2021.5701.26.451.0025.1432. 44905100.627 fonte 190 (ev. 151)

6 - VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 300 (trezentos) dias, a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial.

7 - LOCAL E DATA: Goiânia, 27 de agosto de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
N.º 187/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e o Sr. WALNER GUSTAVO VIRGILIO LUZ.
- 2. FUNDAMENTO:** O presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, conforme justificativa exarada no do Ofício n.º 0296/2020 – GAB, do Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, no processo administrativo nº 83.801.484/2020.
- 3. OBJETO:** O **CONTRATADO** prestará serviço temporário à **CONTRATANTE**, no Cargo de Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil – NEGRO - Área de atuação: Fiscalização de Obras de Infraestrutura.
- 4. VALOR MENSAL:** O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal, no valor de 2.723,78 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) mais vantagem de R\$ 2.723,78 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).
- 5. VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2020.5701.4.122.0028.2450.31901100.501 fonte 100.
- 7. PRAZO:** O prazo deste contrato é de 01 (um) ano.
- 8. LOCAL E DATA:** Goiânia, 28 de agosto de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário



INSTRUÇÃO NORMATIVA CGI Nº 004

Regulamenta a utilização e manuseio de armas de fogo por qualquer pessoa ou servidor, nas instalações do Centro de Gestão Integrada de Goiânia - CGI.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC no uso das competências que lhe confere o Decreto nº. 1.982, de 08 de julho de 2016 e demais normas que regulamentam a matéria, e:

Considerando a necessidade de ampliar e resguardar a segurança dos servidores em exercício no Centro de Gestão Integrada – CGI.

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização e manuseio de armas de fogo por pessoas ou servidores do município de Goiânia nas instalações do CGI.

Considerando o disposto no art. 38, XVI do Decreto nº. 1.982, de 08 de julho de 2016.

Resolve:

Art. 1º Para efeitos desta Instrução Normativa (IN) fica definido que o termo “servidor(es)” aqui empregado se refere a todo e qualquer agente público cadastrado para desempenhar funções no Centro de Gestão Integrada da Prefeitura de Goiânia (CGI), e o termo “visitante(s)” se refere a todas as demais pessoas, exceto servidores, que acessam as instalações do CGI.

Art. 2º Fica proibido o manuseio de qualquer tipo de ARMA DE FOGO nas instalações do CGI, seja por visitantes ou servidores aqui lotados.

Art. 3º Agentes de Segurança Pública, lotados no CGI que precisar manusear arma de fogo, estes devem realizá-lo apenas na Caixa de Areia, conforme regras de segurança.

Art. 4º Visitantes ou servidores, cujo porte seja legalmente autorizado, que ao adentrar no CGI, devem manter sua Arma no coldre ou velada.



Art. 5º O manuseio de arma de fogo dentro das instalações do CGI, somente será permitido por agentes da Segurança Pública (GCM, PM, PC e etc...) em possíveis ações policiais ou de flagrante delito que ocorrer dentro do Centro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Goiânia, 06 de agosto de 2020.

Walison Moreira
Secretário da SEDETEC



INSTRUÇÃO NORMATIVA CGI Nº 005

Regulamenta as normas de convivência e postura de qualquer pessoa ou servidor, nas instalações do Centro de Gestão Integrada de Goiânia - CGI.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC no uso das competências que lhe confere o Decreto nº. 1.982, de 08 de julho de 2016 e demais normas que regulamentam a matéria, e:

Considerando a necessidade de regulamentar as normas de convivência e postura nas instalações do Centro de Gestão Integrada – CGI.

Considerando a necessidade de definir regras para manter um ambiente homogêneo com relação à temperatura, nível de barulho e posicionamento de equipamentos nas instalações do CGI.

Considerando o disposto no art. 38, XVI do Decreto nº. 1.982, de 08 de julho de 2016.

Resolve:

Art. 1º Para efeitos desta Instrução Normativa (IN) fica definido que o termo “servidor(es)” aqui empregado se refere a todo e qualquer agente público cadastrado para desempenhar funções no Centro de Gestão Integrada da Prefeitura de Goiânia (CGI), e o termo “visitante(s)” se refere a todas as demais pessoas, exceto servidores, que acessam as instalações do CGI.

Art. 2º Fica proibido a emissão de som dentro das dependências do CGI, por equipamentos como, celulares, computadores em geral(notebooks, desktops e etc), ou qualquer outro equipamento.

Parágrafo Primeiro A utilização desses equipamentos não poderá ser realizada no modo “viva voz”, exceto por absoluta necessidade do serviço e nos casos em que seja necessário o acompanhamento simultâneo do assunto por mais de um servidor ou visitante que estejam no CGI.

Parágrafo Segundo Nos casos definidos no parágrafo primeiro, o volume deverá ser mantido o mais baixo possível visando sempre garantir o menor nível de ruído no ambiente.

Art. 3º Todo visitante ou servidor que estiver prestando serviços ou em visita ao CGI, devem manter o nível de barulho o mais baixo possível, evitando conversar em voz alta.





Parágrafo Único Na eventual realização de reunião virtual ou presencial, que não seja em sala fechada, o nível de barulho também deve ser observado e controlado, para não prejudicar a execução dos outros serviços realizados no CGI;

Art. 4º Somente os servidores da SEDETEC que prestam serviços no CGI estão autorizados a ligar, desligar ou alterar a regulagem dos aparelhos condicionadores de temperatura instalados no Centro.

Parágrafo Primeiro Na necessidade de realização das ações previstas no caput, estando os servidores da SEDETEC impedidos de fazê-lo, estes poderão autorizar um servidor de outro órgão municipal que esteja presente e cadastrado para prestar serviços no CGI a executar as ações necessárias.

Parágrafo Segundo O servidor porventura autorizado não poderá repassar a autorização a terceiros.

Parágrafo Terceiro A autorização prevista no parágrafo primeiro é realizada de forma precária e estará em vigor somente para o dia em questão ou até que outro servidor da SEDETEC se faça presente e possa dar continuidade às ações necessárias.

Art. 4º Fica estabelecido que a regulagem dos aparelhos condicionadores de temperatura instalados no CGI deverá ser efetuada de forma a manter a temperatura do ambiente entre 22 e 23 graus;

Parágrafo Primeiro Fica definido que qualquer tipo de alteração necessária na regulagem dos aparelhos condicionadores de temperatura instalados no Centro, por qualquer motivo, deverá ser solicitada aos servidores da SEDETEC que prestam serviços no CGI.

Parágrafo Segundo Fica expressamente proibido que qualquer visitante ou servidor efetue qualquer alteração na regulagem dos aparelhos de maneira não prevista nesta Instrução Normativa, seja com o controle remoto existente no CGI ou com outros vindos de fora.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Goiânia, 06 de agosto de 2020.

Walison Moreira
Secretário da SEDETEC



INSTRUÇÃO NORMATIVA CGI Nº 006

Regulamenta os procedimentos a serem realizados do CGI em virtude da pandemia de COVID-19.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC no uso das competências que lhe confere o Decreto nº. 1.982, de 08 de julho de 2016 e demais normas que regulamentam a matéria, e:

Considerando a pandemia de COVID-19 decretada pela Organização Mundial da Saúde e autoridades governamentais brasileiras.

Considerando a necessidade de garantir a segurança e bem-estar dos visitantes e servidores que acessam às instalações do Centro de Gestão Integrada – CGI.

Considerando o disposto no art. 38, XVI do Decreto nº. 1.982, de 08 de julho de 2016.

Resolve:

Art. 1º Para efeitos desta Instrução Normativa (IN) fica definido que o termo “servidor(es)” aqui empregado se refere a todo e qualquer agente público cadastrado para desempenhar funções no Centro de Gestão Integrada da Prefeitura de Goiânia (CGI), e o termo “visitante(s)” se refere a todas as demais pessoas, exceto servidores, que acessam as instalações do CGI.

Art.2º Em virtude da pandemia do COVID-19, visando proporcionar um ambiente com maior ventilação natural, todas as janelas do CGI deverão ficar abertas em sua totalidade.

Art. 3º Todos os visitantes e servidores que adentram as instalações do CGI deverão realizar a desinfecção preventiva das mãos utilizando os métodos e produtos recomendados pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo Único A SEDETEC manterá um recipiente (*dispenser*) com álcool em gel antisséptico 70% afixado na entrada do Centro.

Art. 4º Todos os visitantes e servidores que adentram as instalações do CGI deverão utilizar máscaras faciais de proteção definidas por normas e/ou estabelecidas pelas autoridades sanitárias, devendo mantê-las conforme indicações técnicas durante todo o tempo em que permanecerem no Centro.



Art. 5º Todo visitante ou servidor que adentrar às instalações do CGI deverão tomar todas as medidas recomendadas e necessárias a reduzir o risco de contágio e transmissão do vírus.

Art. 6º Nenhum visitante poderá manusear qualquer equipamento instalado no CGI, exceto nos casos de manutenção que não possa ser adiada, quando solicitada pela equipe técnica da SEDETEC e realizada por fornecedores autorizados pelos respectivos fabricantes.

Art. 7º Nenhum servidor poderá manusear qualquer equipamento instalado no CGI, exceto aqueles absolutamente necessários a realização dos serviços profissionais realizados em virtude da função desempenhada no Centro.

Art. 8º Fica expressamente proibido o acesso ao Centro de qualquer servidor ou visitante que esteja com suspeita ou sintomas conhecidos do COVID-19.

Art. 9º Os servidores que forem diagnosticados com suspeita ou sintomas do COVID-19 deverão comunicar imediatamente ao representante da Secretaria a que estiver lotado e este por sua vez, deverá comunicar imediatamente à Gerência da Central de Operações e Controle da SEDETEC para as providências cabíveis.

Parágrafo Primeiro O comunicado previsto no caput deverá ser por escrito, podendo se dar por meio de expediente formal do órgão ou por meio de correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens (Whatsapp).

Art. 10 Os servidores que tiverem nos 05 (cinco) dias anteriores ao acesso ao CGI, contato direto com pessoas diagnosticadas com COVID-19, deverão seguir os mesmos procedimentos definidos no art. 9º.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo seus efeitos enquanto durar a quarentena estabelecida pelas autoridades sanitárias brasileiras e a vigência dos decretos municipais relativos ao combate ao novo Corona Vírus, e revoga todas as disposições em contrário.

Goiânia, 06 de agosto de 2020.

Walison Moreira
Secretário da SEDETEC

**PORTARIA Nº 143/2020 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Rerratificar a Portaria Nº 111/2020 GAB/AMMA de 09 de junho de 2020:

Onde se lê: nos períodos de 15 de junho a 14 de julho de 2020 e 01 a 30 de setembro do mesmo ano...

Leia-se: nos períodos de 15 de junho a 14 de julho de 2020 e **15 de outubro a 13 de novembro** do mesmo ano...

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 173/2020**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LLWA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
5. PROCESSO Nº	66838234/81985332

Goiânia, aos 25 dias do mês de Agosto de 2020.

Juliana Rick
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat: 1361023

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 174/2020**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE VALTER SCHEIDT GUIMARÃES
5. PROCESSO Nº	82326715

Goiânia, aos 25 dias do mês de Agosto de 2020.

Juliana Rick
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat: 1361023

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 175/2020**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda em veículos
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Anúncios em veículo em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E-LEVEL GRUPO DE CONTATOS LTDA ME
5. PROCESSO Nº	49711301

Goiânia, aos 26 dias do mês de Agosto de 2020.

Juliana Rick
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat: 1361023



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 22/2020 – GERFIS

A Gerência de Fiscalização Ambiental (GERFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos municípios, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861, de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349, de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052, de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
1.	SIRLEY SILVIA TEIXEIRA GONZAGA	890.209.281-04	Quadra 12, lote 06, Setor Três Marias
2.	SIRLEY SILVIA TEIXEIRA GONZAGA	890.209.281-04	Quadra 12, lote 07, Setor Três Marias
3.	RAFAEL AUGUSTO LEMES DAVID	993.444.321-04	Quadra 12, lote 08, Setor Três Marias
4.	HALLINGTON SILVA DINIZ	929.953.731-34	Quadra 12, lote 10, Setor Três Marias
5.	CLEDSOON DOS REIS PEIXOTO	759.340.861-20	Quadra 12, lote 13, Setor Três Marias



Agência Municipal do Meio Ambiente

6.	LUCAS JUNQUEIRA REZENDE	463.945.831-20	Quadra 12, lote 16, Setor Três Marias
7.	PAULO FERNANDO RIBEIRO FERREIRA	306.746.541-53	Quadra 12, lote 17, Setor Três Marias
8.	ROLDAO MANOEL DA COSTA NETO	983.657.701-72	Quadra 12, lote 18, Setor Três Marias
9.	FRANCISMAR CHRISTIANO E SILVA	437.943.431-15	Quadra 34, lote 31, Setor Três Marias I
10.	MENDONCA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	24.826.110/0001-75	Quadra 34, lote 32, Setor Três Marias I
11.	MENDONCA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	24.826.110/0001-75	Quadra 34, lote 33, Setor Três Marias I
12.	GERUZALDO LIMA GUIMARAES	978.603.363-91	Quadra 34, lote 35, Setor Três Marias I
13.	SILVANE FELIPE DE ARAUJO	623.239.381-34	Quadra 34, lote 38, Setor Três Marias I
14.	GODIBRA ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA	000851290001-40	Quadra 23, lote 09, Vila Jardim Pompeia
15.	ROSINEI AFONSO	573.861.616-20	Quadra 23, lote 10, Vila Jardim Pompeia
16.	IMOBILIÁRIA ITAGOIANIA	01.543.446/0001-25	Quadra 30, lote 07, Vila Jardim Pompeia
17.	IMOBILIÁRIA SANTA CATARINA LTDA	02.802.999/0001-18	Quadra 30, lote 08, Vila Jardim Pompeia
18.	IMOBILIÁRIA SANTA CATARINA LTDA	02.802.999/0001-18	Quadra 30, lote 09, Vila Jardim Pompeia
19.	IMOBILIÁRIA SANTA CATARINA LTDA	02.802.999/0001-18	Quadra 30, lote 10, Vila Jardim Pompeia

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



20.	IMOBILIÁRIA SANTA CATARINA LTDA	02.802.999/0001-18	Quadra 30, lote 11, Vila Jardim Pompeia
21.	IMOBILIÁRIA SANTA CATARINA LTDA	02.802.999/0001-18	Quadra 30, lote 12, Vila Jardim Pompeia
22.	IMOBILIÁRIA SANTA CATARINA LTDA	02.802.999/0001-18	Quadra 30, lote 13, Vila Jardim Pompeia
23.	PAULO ROBERTO MONTEIRO	021.428.481-68	Quadra 52, lote 11, Jardim Atlântico
24.	MARIA APARECIDA A DOS SANTOS	441.374.511-68	Quadra 52, lote 18, Jardim Atlântico
25.	JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA	096.514.381-34	Quadra 52, lote 23, Jardim Atlântico
26.	MARCOS VALERIANO DOS SANTOS	02.967.314/0001-93	Quadra 53, lote 03, Jardim Atlântico
27.	JOÃO AGUIAR NETO (23/07/2020)	480.035.651-20	Quadra 81, lote 26, Setor Recanto das Minas Gerais.
28.	LUIZ CESAR DA ROCHA	455.953.801-87	Quadra 03, lote 23, Setor Morada Do Sol
29.	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	291.828.081-04.	Quadra 29, lote 24, Jardim Itaipu
30.	RIO VERMELHO	930.982.001-20	Quadra 24, lote 28, Jardim Itaipu
31.	JEOVA CHIGUERO YAMAMOTO	190.007.231-91	Quadra 24, lote 29, Jardim Itaipu
32.	NELSON JOSE BORGES	269.888.871-72	Quadra 24, lote 31, Jardim Itaipu
33.	RIVALDO GOMES DE MORAIS	352.301.341-00	Quadra 24, lote 32, Jardim Itaipu

Agência Municipal do Meio Ambiente

34.	PAULO ANTONIO PINTO	466.594.041-04	Quadra 24, lote 33, Jardim Itaipu
35.	VALTUIR HONORIO LEMOS	302.935.701-59	Quadra 24, lote 50, Jardim Itaipu
36.	ALEX PINHO DA COSTA	641.377.673-00	Quadra 25, lote 22, Jardim Itaipu
37.	MARIA CELMA DA SILVA	309.805.501-49	Quadra Q, lote 11, Vila Morais
38.	CARLOS VINNICIUS SILVA	710.895.941-00	Quadra 54, lote 04, Loteamento Goiânia 2
39.	SONIA LUIZ DE DEUS	796.489.401-34	Quadra 54, lote 40, Loteamento Goiânia 2
40.	MARCIO VIEIRA DA SILVA	548.564.181-49	Quadra 54, lote 44, Loteamento Goiânia 2

Goiânia, 17 de agosto de 2020.

Diego Junio de Moura
Gerente de Fiscalização Ambiental
Matrícula: 1338242-02

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020– AJUProcesso nº 84144894/2020

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA.**

DATA: Goiânia, 26 de agosto de 2020.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

CONTRATADA: Celso Moacir Gomes – **REPRESENTANTE**.

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, Decreto Municipal nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, e demais legislações pertinentes.

FINALIDADE: Fornecimento de equipamentos para ginástica ao ar livre, conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019 - SRP, Ata de Registro de Preços nº 002/2019.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

VALOR DO CONTRATO: Global - **R\$ 796.200,00** (setecentos e noventa e seis mil e duzentos reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL



PORTARIA Nº 410, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 60/2020, do Gabinete do Vereador Álvaro da Universo,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Cleidia Pereira Alves	Assessor Parlamentar III	AP-III

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Jorgiane Braga de Melo	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA

1º de agosto de 2020

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Álvaro da Universo

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 414, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0043/2020-GVIA, do Gabinete do Vereador Izidio Alves,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Kamilla Correa Costa Queiroz	Assessor Parlamentar III	AP-III
VIGÊNCIA		
14 de agosto de 2020		
LOTAÇÃO		
Gabinete do Vereador Izidio Alves		

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 416, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido no Memorando nº 118/2020 - DRH, da Diretoria de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

fixar as férias regulamentares do servidor comissionado deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Wigor Inocêncio Barbosa	2019/2020	01/09/2020 a 30/09/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2020.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

HOSPMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 37.821.276/0001-40, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, a Licença Ambiental Fácil – LAF nº. **20200010122**, validade em 25/08/2024, para atividade de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios, no seguinte endereço: Al. Dom Emanuel Gomes, Qd. 237 Lt. 20/21, N. 150, Setor Marista, Goiânia- GO.